TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação
Av. Raja Gabáglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2184/2185

Ofício n.: 14996/2020

Processo n.: 1071825 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
João Paulo Fernandes Resende
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Senhor Presidente,

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, comunico a V. Ex.ª que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, na Sessão de 04/06/2020, referente ao processo acima epigrafado, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 17/07/2020.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do ***Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP***, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retromencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-22-Out-2020-16:27-032599-1/1

COMUNICADO IMPORTANTE
Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br
Qualquer dúvida quanto ao Sistema Informatizado do Ministério Público-SIMP, ligar para (31) 3348-2196



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Protocolo

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Processo nº.:	**1071825**
Natureza:	**PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL**
Relator:	**CONS. GILBERTO DINIZ**
Competência:	**SEGUNDA CÂMARA**
Motivo:	**DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR**
Data/Hora:	**29/07/2019 10:24:57**

TERMO GERADO E ANEXADO AUTOMATICAMENTE PELO SGAP.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - Sicom

Memo.: 131/2019/Sicom

De: Coordenadoria para Desenvolvimento do SICOM

Para: Gabinete Conselheiro Gilberto Diniz

Ref.: Autorização para reenvio do módulo DCASP/Consolidado, referente ao exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme solicitado na petição protocolizada sob o n. 90.0037.7400.2019.

Data: 07/10/2019

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de pedido encaminhado pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, requerendo a autorização para reenvio do módulo DCASP, referente ao exercício de 2018, consoante petição protocolizada sob o nº 90.0037.7400.2019.

O Requerente informa que foram verificados erros na Demonstração do Balanço Patrimonial e no quadro anexo para apuração do Superávit X Déficit Financeiro, enviados no módulo DCASP referente ao exercício, sendo necessária a sua retificação.

Esta Coordenadoria tem ainda a esclarecer:

- foi previsto no § 1º, do artigo 3º da INTC nº 04/2017, que a substituição das informações enviadas por meio do SICOM, referentes ao exercício financeiro de 2018, poderia ser realizada no período de 19 a 31 de março de 2019;
- foi previsto ainda, no § 4º, do artigo 3º da INTC nº 04/2017 que constatada pelos órgãos e entidades a necessidade de alteração de dados após 31 de março, o Chefe do Poder Executivo poderia requerer a substituição no Portal do Sicom, no prazo de 10 dias úteis, por meio da funcionalidade "Autorizar Substituta-PCA/Ano Referência, devendo o reenvio ser completo, até a última remessa válida, ocorrer em até 5 dias úteis da data da autorização.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 1984346

- a prestação de contas consolidada da Prefeitura foi autuada sob nº 1071825 e distribuída para sua relatoria. O processo se encontra na Coordenadoria de Análise de Contas de Governo Municipais aguardando análise inicial.

A substituição pleiteada, na visão desta Coordenadoria, reputa-se intempestiva, nos termos do art. 4º da INTC nº 04/2017.

Não obstante, considerando que ainda não foi realizada a análise inicial pela Coordenadoria de Análise de Contas de Governo Municipais; e considerando o impacto de tais dados na apuração da fonte do superávit no item de análise da prestação de contas do Município, esta Coordenadoria entende, s.m.j, que deve esta Relatoria **deferir** o pedido de substituição.

Entretanto, sugere que promova a aplicação ao gestor de sanção por infração ao art. 17 da IN nº 03/2015, com os acréscimos previstos na INTC 02/2017, que trata do envio do Acompanhamento Mensal do Sicom, base para consolidação da prestação de contas de 2017, nos termos da INTC n. 04/2017.

Releva observar que, de acordo com os parágrafos do art. 7º da INTC 04/2017, a regra disposta no *caput* se aplica às prestações de contas ainda em tramitação. Assim, as remessas enviadas através do SICOM, durante o andamento processual, devem ser acompanhadas de defesa escrita e de documentação que comprove a necessidade da substituição, sendo observado o reenvio completo, até a última remessa válida encaminhada anteriormente, dentro do prazo concedido. Caso essas regras não sejam cumpridas, as remessas reenviadas serão desconsideradas do banco de dados do Tribunal e prevalecerão as remessas encaminhadas anteriormente.

Assim, encaminhamos o pedido para apreciação dessa Relatoria, que foi juntado automaticamente ao processo eletrônico. Dessa forma, Caso V. Exa. Venha acatar o

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 1984346

pedido, o despacho de deferimento será encaminhado a essa Coordenadoria para que seja aberto o prazo para reenvio do Sicom.

Após encerramento do prazo, a análise e tramitação do processo será automaticamente liberada pelo SGAP.

Atenciosamente,

Edina Aparecida Saraiva Motta - TC 1577-3
Coordenadora do Sicom

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 1984346

Prefeitura
Conselheiro Lafaiete
Gabinete do Prefeito

Conselheiro Lafaiete (MG), 03 de Outubro de 2019.

Ao
Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Prezados Senhores,

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.718.360/0001-51, com sede na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36400-000, por seu Prefeito Municipal, Mario Marcus Leão Dutra, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 597.156.426-91, vem à presença de Vossa Excelência, justificar e solicitar o seguinte:

Após promovermos uma análise nos dados processados para geração dos Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público, identificamos erros na Demonstração do Balanço Patrimonial e no quadro anexo da apuração do Superávit x Déficit Financeiro das informações que foram remetidos ao Tribunal de Contas de MG, na prestação de contas do exercício de 2018.

Acionamos a empresa fornecedora do software, gerando um processo administrativo pela demora na solução do problema, sendo alegados problemas na geração dos arquivos que somente agora foram resolvidos.

Considerando que a prestação de contas de 2018 está em tramitação na Coordenadoria de Análise de Contas de Governo Municipais para elaboração de relatório técnico, solicitamos autorização para substituição dos Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público bem como para envio dos balancetes a partir da competência 12/2018 em diante.

Sendo o que apresenta, aguardamos deferimento.

Atenciosamente,

MARIO MARCUS LEAO DUTRA:59715642691

Assinado de forma digital por MARIO MARCUS LEAO DUTRA:59715642691
Dados: 2019.10.03 16:38:32 -03'00'

Mario Marcus Leão Dutra
Prefeito



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Protocolo

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Processo nº.:	**1071825**
Natureza:	**PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL**
Relator Anterior:	**CONS. GILBERTO DINIZ**
Competência Anterior:	**SEGUNDA CÂMARA**
Relator Atual:	**CONS. WANDERLEY ÁVILA**
Competência Atual:	**SEGUNDA CÂMARA**
Motivo:	**EM CONFORMIDADE ART. 126 - RI - TCEMG**
Data/Hora:	**31/10/2019 17:56:35**

TERMO GERADO E ANEXADO AUTOMATICAMENTE PELO SGAP.

Tribunal de Contas do Est. MG
Fls. _____
_____
Gab. Cons. Wanderley Ávila

Processo 1071825

Prestação de Contas Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

Exercício de 2018

Ref.: Memo. 131/2019 da Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema de Apoio à Fiscalização Municipal - SICOM, por meio do qual encaminha Ofício s/nº, subscrito pelo Senhor Mário Marcus Leão Dutra, Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete no exercício de 2018, enviado pelo e-petição, protocolizado sob o nº 90.0037.7400.2019.

À Coordenadoria para Desenvolvimento do SICOM,

Por meio do ofício em referência, o Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete no exercício de 2018 solicita autorização para reenvio do módulo DCASP, referente ao exercício de 2018, em virtude da constatação de que ocorreram erros na Demonstração do Balanço Patrimonial e no quadro anexo para apuração do "Superávit X Déficit Financeiro".

Por meio do Memo. nº 131/2019, essa Coordenadoria para Desenvolvimento do SICOM informa que: **a)** o § 1º do art. 3º da INTC nº 04/2017 estabeleceu como prazo para substituição das informações enviadas por meio do Sicom, referentes ao exercício de 2018, o período de 19/03 a 31/03/2019; **b)** o § 4º do art. 3º dessa INTC previu que o Chefe do Poder Executivo poderia requerer a substituição no Portal do Sicom, no prazo de 10 dias úteis, por meio da funcionalidade "Autorizar Substituta-PCA/Ano Referência", devendo o reenvio ser completo, até a última remessa válida, ocorrer em até 5 dias úteis da data da autorização.

Essa Coordenadoria, embora considere que a substituição pleiteada se repute intempestiva, considerando o impacto de tais dados na apuração da fonte do superávit no item de análise da prestação de contas do Município e, ainda, que a prestação de Contas autuada sob o nº 1071825 se encontra na CACGM/DCEM aguardando análise inicial, manifestou-se pelo deferimento do pedido.

Por fim, ressalta essa Coordenadoria que "(...) as remessas enviadas através do SICOM, durante o andamento processual, devem ser acompanhadas de defesa escrita e de documentação que comprove a necessidade da substituição, sendo observado o reenvio completo, até a última remessa válida encaminhada anteriormente, dentro do prazo concedido. Caso essas regras não

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 1996561

Tribunal de Contas do Est. MG
Fls. _____
_____
Gab. Cons. Wanderley Ávila

sejam cumpridas, as remessas reenviadas serão desconsideradas do banco de dados do Tribunal e prevalecerão as remessas encaminhadas anteriormente.".

Tendo em vista que a Prestação de Contas no Município de Conselheiro Lafaiete relativa ao exercício de 2018, autuada sob o nº 1071825, se encontra na CACGM/DCEM aguardando análise inicial e que a informação a ser substituída poderá impactar na análise da PCA, defiro o pedido de reenvio do módulo DCASP referente ao exercício de 2018.

Havendo substituição dos dados pelo requerente, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Análise de Contas de Governo Municipais para análise e, após, ao Ministério Público de Contas.

Tribunal de Contas, 1º de novembro de 2019.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 1996561

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Protocolo

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Processo nº.:	**1071825**
Natureza:	**PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL**
Relator Anterior:	**CONS. WANDERLEY ÁVILA**
Competência Anterior:	**SEGUNDA CÂMARA**
Relator Atual:	**CONS. GILBERTO DINIZ**
Competência Atual:	**SEGUNDA CÂMARA**
Motivo:	**EM CONFORMIDADE ART. 127 - RI - TCEMG**
Data/Hora:	**12/12/2019 09:42:24**

TERMO GERADO E ANEXADO AUTOMATICAMENTE PELO SGAP.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - Sicom

Memo.: 173/2019/Sicom

De: Coordenadoria para Desenvolvimento do SICOM

Para: Gabinete Conselheiro Gilberto Diniz

Ref.: Autorização para reenvio do módulo DCASP/Consolidado, referente ao exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme solicitado na petição protocolizada sob o n. 90.0043.2800.2019.

Data: 16/12/2019

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de pedido encaminhado pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, requerendo a autorização para reenvio do módulo DCASP, referente ao exercício de 2018, consoante petição protocolizada sob o nº 90.0043.2800.2019.

O Requerente informa que foram verificados erros na Demonstração do Balanço Patrimonial e no quadro anexo para apuração do Superávit X Déficit Financeiro, enviados no módulo DCASP referente ao exercício, sendo necessária a sua retificação. Ademais, informa que o pedido já havia sido encaminhado a esta Corte mediante a petição protocolizada sob o n. 90.0043.2800.2019, entretanto não foi possível cumprir com o prazo para substituição concedido na oportunidade.

Esta Coordenadoria tem ainda a esclarecer:

- foi previsto no § 1º, do artigo 3º da INTC nº 04/2017, que a substituição das informações enviadas por meio do SICOM, referentes ao exercício financeiro de 2018, poderia ser realizada no período de 19 a 31 de março de 2019;
- foi previsto ainda, no § 4º, do artigo 3º da INTC nº 04/2017 que constatada pelos órgãos e entidades a necessidade de alteração de dados após 31 de março, o Chefe do Poder Executivo poderia requerer a substituição no Portal do Sicom, no prazo de 10 dias úteis, por meio da funcionalidade "Autorizar Substituta-PCA/Ano Referência,

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2039603

devendo o reenvio ser completo, até a última remessa válida, ocorrer em até 5 dias úteis da data da autorização.

- a prestação de contas consolidada da Prefeitura foi autuada sob nº 1071825 e distribuída para sua relatoria. O processo se encontra na Coordenadoria de Análise de Contas de Governo Municipais aguardando análise inicial.

A substituição pleiteada, na visão desta Coordenadoria, reputa-se intempestiva, nos termos do art. 4º da INTC nº 04/2017.

Não obstante, considerando que ainda não foi realizada a análise inicial pela Coordenadoria de Análise de Contas de Governo Municipais; e considerando o impacto de tais dados na apuração da fonte do superávit no item de análise da prestação de contas do Município, esta Coordenadoria entende, s.m.j, que deve esta Relatoria **deferir** o pedido de substituição.

Entretanto, sugere que promova a aplicação ao gestor de sanção por infração ao art. 17 da IN nº 03/2015, com os acréscimos previstos na INTC 02/2017, que trata do envio do Acompanhamento Mensal do Sicom, base para consolidação da prestação de contas de 2017, nos termos da INTC n. 04/2017.

Releva observar que, de acordo com os parágrafos do art. 7º da INTC 04/2017, a regra disposta no *caput* se aplica às prestações de contas ainda em tramitação. Assim, as remessas enviadas através do SICOM, durante o andamento processual, devem ser acompanhadas de defesa escrita e de documentação que comprove a necessidade da substituição, sendo observado o reenvio completo, até a última remessa válida encaminhada anteriormente, dentro do prazo concedido. Caso essas regras não sejam cumpridas, as remessas reenviadas serão desconsideradas do banco de dados do Tribunal e prevalecerão as remessas encaminhadas anteriormente.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2039603

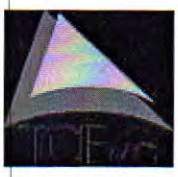

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - Sicom

Assim, encaminhamos o pedido para apreciação dessa Relatoria, que foi juntado automaticamente ao processo eletrônico. Dessa forma, Caso V. Exa. Venha acatar o pedido, o despacho de deferimento será encaminhado a essa Coordenadoria para que seja aberto o prazo para reenvio do Sicom.

Após encerramento do prazo, a análise e tramitação do processo será automaticamente liberada pelo SGAP.

Atenciosamente,

Edina Aparecida Saraiva Motta - TC 1577-3
Coordenadora do Sicom

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2039603

Prefeitura
Conselheiro Lafaiete
Gabinete do Prefeito

Conselheiro Lafaiete (MG), 02 de Dezembro de 2019.

Ao
Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.718.360/0001-51, com sede na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36400-000, por seu Prefeito Municipal, Mario Marcus Leão Dutra, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 597.156.426-91, vem à presença de Vossa Excelência, justificar e solicitar o seguinte:

O relator do processo de Prestação de Contas nº 1071825 do Município de Conselheiro Lafaiete referente ao exercício de 2018, deferiu nosso pedido de substituição de arquivos DCASP conforme protocolo 90.0037.7400.2019, mas por um erro de comunicação interno os arquivos não foram substituídos dentro do prazo de 7 dias disponibilizado pelo TCE/MG, motivo pelo qual solicitamos abertura de novo prazo ressaltando que os arquivos corrigidos, já se encontram no AMBIENTE DE TESTE.

Sendo o que apresenta, aguardamos deferimento.

Atenciosamente,

MARIO MARCUS LEAO DUTRA:59715642691

Assinado de forma digital por MARIO MARCUS LEAO DUTRA:59715642691
Dados: 2019.12.03 08:46:06 -03'00'

Mario Marcus Leão Dutra
Prefeito

Gab. Conselheiro Gilberto Diniz
FL.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 1.071.825
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
RESPONSÁVEL: MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA (PREFEITO MUNICIPAL)
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

À COORDENADORIA PARA DESENVOLVIMENTO DO SICOM,

Nos termos do Memorando nº 173/2019, essa Coordenadoria submeteu à minha consideração o documento protocolizado por meio do e-TCE, sob o nº 90.0043.2800.2019, anexado automaticamente ao processo eletrônico em epígrafe, mediante o qual o Sr. Mário Marcus Leão Dutra, Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, solicita abertura de novo prazo para substituição do módulo DCASP, referente ao exercício financeiro de 2018.

O requerente esclarece que o pedido de substituição fora deferido no âmbito da petição e-TCE nº 90.0037.7400.2019, mas, por erro de comunicação interna, os arquivos não foram substituídos dentro do prazo de 7 (sete) dias, disponibilizado pelo Tribunal, motivo pelo qual requer novo prazo para reenvio.

Considerando que o processo em referência se encontra em fase de exame inicial, e tendo em vista que, conforme consignou essa Coordenadoria, no citado memorando, foram verificados erros na Demonstração do Balanço Patrimonial e no quadro anexo para apuração do Superávit *versus* Déficit Financeiro, e, ainda, que os dados a serem substituídos repercutem na apuração da fonte do superávit, objeto de análise na prestação de contas, defiro o pedido formulado, devendo essa Coordenadoria adotar os procedimentos necessários ao reenvio dos arquivos conforme pleiteado.

Concluída a substituição de dados, deverá a Unidade Técnica competente (CACGM/DCEM) proceder à análise inicial, relatando o impacto das alterações promovidas no escopo do exame da prestação de contas, se houver.

Tribunal de Contas, em 18/12/2019.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR

GD4/

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2040518

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município:	Conselheiro Lafaiete	**Exercício:**	2018
Nº do Processo:	1071825		

Em 11/03/2020, encaminho a análise técnica à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator, nos termos da Resolução TC nº 12/08 de 19/12/2008.

José Clemente Maria Ferreira Santos

Coordenador

TC 31876

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA31697

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

RELATÓRIO COMPARATIVO

Município:	Conselheiro Lafaiete	Processo:	1071825
Tipo Análise:		Exercício:	2018

Índices Consolidados

Índices

Campo	PCA Anterior - ANÁLISE - 24/01/2020	PCA Atual - ANÁLISE SUBSTITUTA - 24/01/2020	Diferença
1 - Percentual Despesa Pessoal do Poder Executivo	56.52	56.52	0
2 - Percentual Despesa Pessoal do Poder Legislativo	2.12	2.12	0
3 - Percentual Receita Ensino	38.99	38.99	0

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30796

CACGM/DCEM
FL nº
VISTO

RELATÓRIO COMPARATIVO

Município:	Conselheiro Lafaiete	Processo:	1071825
Tipo Análise:		Exercício:	2018

Campo	PCA Anterior - ANÁLISE - 24/01/2020	PCA Atual - ANÁLISE SUBSTITUTA - 24/01/2020	Diferença
4 - Percentual Receita Saúde	32.66	32.66	0
5 - Percentual Total do Repasse Concedido	5.63	5.63	0
6 - Divergência Créditos Orçamentários	Com Divergência	Com Divergência	R$ 0,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30796

LEI MUNICIPAL Nº 5.884, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O orçamento do Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2018, estima a receita e fixa a despesa no valor de R$ 261.540.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões, quinhentos e quarenta mil reais).

§ 1º - A receita por categoria econômica desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor - R$
Receita Corrente	**246.911.879,34**
Receita Tributária	31.600.991,00
Receita de Contribuições	9.977.171,59
Receita Patrimonial	2.824.068,75
Receita de Serviços	12.791,00
Transferências Correntes	196.563.580,00
Outras Receitas Correntes	5.822.277,00
Deduções da Receita	-19.821.158,34
Receita de Capital	**34.449.279,00**
Alienação de Bens	5.161.000,00
Transferências de Capital	29288.279,00
Total da Receita	**261.540.000,00**

§ 2º - A despesa desdobra-se em:

I – por função de governo:

Especificação	Valor - R$
Legislativa	7.246.617,75
Administração	25.088.782,00
Defesa Nacional	17.000,00
Segurança Pública	1.393.000,00
Assistência Social	9.035.600,00
Saúde	92.881.640,00
Educação	63.134.072,66
Cultura	3.928.000,00
Urbanismo	25.554.347,59
Habitação	171.300,00
Saneamento	16.017.000,00
Gestão Ambiental	5.310.000,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30794

Agricultura	291.000,00
Indústria	2.643.000,00
Comércio e Serviços	311.000,00
Transporte	47.000,00
Desporto e Lazer	3.270.600,00
Encargos Especiais	4.840.000,00
Reserva de Contingente	360.000,00
Total da Despesa	**261.540.000,00**

II – Por categoria econômica:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	**215.337.353,75**
Pessoal e Encargos Sociais	113.849.427,00
Juros e Encargos da Dívida	240.000,00
Outras Despesas Correntes	101.247.926,75
Despesa de Capital	**45.842.646,25**
Investimentos	43.542.646,25
Amortização da Dívida	2.300.000,00
Reserva de Contingência	**360.000,00**
Total da Despesa	**261.540.000,00**

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor orçado, na forma estabelecida nos incisos I, II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, e abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Parágrafo único – Os valores remanejados na forma do inciso II serão computados para fins de apuração do limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir fontes de recursos e elementos de despesas em dotações orçamentárias constantes do orçamento do Exercício de 2018.

Art. 4º – A verba destinada à Câmara Municipal ser-lhe-á liberada em duodécimos, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, independentemente de solicitação.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30794

Município: 3118304 - Conselheiro Lafaiete

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração: 05/02/2020 14:47:56

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 2ª Cfm - 2ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Central , Órgão: Todos, Período: Anual

Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - (Art 29-A, CR/88)

Mostrar/Ocultar Todos

Receitas Arrecadadas	Realizada (A)
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	128.837.761,27
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	32.184.100,98
1110.00.00 - IMPOSTOS	25.705.761,32
1112.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	13.863.065,89
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	6.244.581,43
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	6.244.581,43
1112.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.605.003,52
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	3.900.615,30
1112.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	704.388,22
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.013.480,94
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.013.480,94
1113.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	11.842.695,43
1113.05.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	11.842.695,43
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.842.695,43
1120.00.00 - TAXAS	6.478.339,66
1121.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.386.532,26
1121.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	135.089,40
1121.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	135.089,40
1121.29.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	766.557,49
	766.557,49

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30790

1121.31.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Públic	172.243,64
1121.31.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	172.243,64
1121.32.00 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	312.641,73
1121.32.00 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	312.641,73
1121.35.00 - Taxa de Alinhamento e Nivelamento	0,00
1121.35.00 - Taxa de Alinhamento e Nivelamento	0,00
1121.99.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00
1121.99.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00
1122.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.091.807,40
1122.28.00 - Taxa de Cemitérios	2.838,70
1122.28.00 - Taxa de Cemitérios	2.838,70
1122.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.088.968,70
1122.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.088.968,70
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.405.789,97
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	92.405.789,97
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	47.041.597,54
1721.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	46.887.978,58
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	42.979.160,98
1721.01.03 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.910.665,03
1721.01.04 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.971.298,30
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	26.854,27
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	153.618,96
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	153.618,96
1722.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	45.364.192,43
1722.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	45.364.192,43
1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	27.964.965,37
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	16.824.388,34
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	352.806,34
1722.01.13 - Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	222.032,38
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.247.870,32
1910.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	1.228.283,68
	53.417,73

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30790

1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Proprieda erritorial Urbana - IPTU	53.417,73
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	53.417,73
1911.40.00 - Multas e Juros do Imposto sobre Serviços - ISS	0,00
1911.40.00 - Multas e Juros do Imposto sobre Serviços - ISS	0,00
1911.99.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00
1911.99.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00
1913.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	1.174.865,95
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	908.879,41
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	908.879,41
1913.13.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	261.687,60
1913.13.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	261.687,60
1913.99.00 - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	4.298,94
1913.99.00 - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	4.298,94
1930.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.019.586,64
1931.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.019.586,64
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	2.359.384,25
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	2.359.384,25
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	599.297,93
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	599.297,93
1931.99.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	60.904,46
1931.99.52 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	60.904,46
Total Receitas	**128.837.761,27**

Deduções das Receitas	Realizada (A)
92 - Restituições	7.207,71
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	643,36
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.644,24
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	319,57
1121.31.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.250,00
1122.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.350,54
98 - Retificações	439,58
	439,58

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30790

99 - Outras Deduções	120.924,16
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	120.924,16
Total Deduções	**128.571,45**
Arrecadação Municipal - Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)	**128.709.189,82**

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30790

Município: 3118304 - Conselheiro Lafaiete

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração: 07/02/2020 10:54:23

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 2ª Cfm - 2ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Central, Órgão: 01 - Prefeitura Municipal, Mês Até: Dezembro, Função: 12 - Educação, Fontes de Recurso: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação , Histórico do Empenho: festividades

Relação de Empenhos

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho[1]	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
2427201801	13/06/2018	01.02025001.12.122.0001.2053.3.3.9 0.39.99	RICARDO ROSSI LOCADORA DEEQUIPAMENTOS LTDA	10.350,00	0,00	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: REFERENTE A LOCACAO DE SOM PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS NAS FESTIVIDADES DE QUADRILHA ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCACAO, CONFORME AE 1654 18									
2428201801	13/06/2018	01.02025001.12.122.0001.2053.3.3.9 0.39.99	SILMARA LOURDES SANTANA DOS SANTOSME	8.118,00	0,00	8.118,00	8.118,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: REFERENTE AO SERVICO DE LOCACAO DE BARRACAS PARA A DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS NAS FESTIVIDADES DE QUADRILHA ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCACAO, CONFORME AE 1655 18									
			Total por Órgão	**18.468,00**	**0,00**	**18.468,00**	**18.468,00**	**0,00**	**0,00**
			Total	**18.468,00**	**0,00**	**18.468,00**	**18.468,00**	**0,00**	**0,00**

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30795

SICOM Sistema Informatizado de Contas dos Municípios | CONSULTA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

TCEMG TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Município: 3118304 - Conselheiro Lafaiete **Exercício:** 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais **Data e Hora de Geração:** 05/02/2020 14:53:35

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 2ª Cfm - 2ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Central, Órgão: Todos, Período: Anual

Demonstrativo das Transferências Financeiras

01 - Prefeitura Municipal

Mês Referência	SubTipo	Desdob	Código EXT	Fonte de Recurso	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (B)	Saldo Atual (F)	D/C
1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara	-	46	100	0,00	C	603.884,82	0,00	603.884,82	D
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**603.884,82**	**0,00**	**603.884,82**	**D**
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	50	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				102	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**0,00**	**C**	**603.884,82**	**0,00**	**603.884,82**	**D**
2 - Fevereiro	0001 - Repasse à Câmara	-	46	100	603.884,82	D	603.884,82	0,00	1.207.769,64	D
				Subtotal SubTipo:	**603.884,82**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**1.207.769,64**	**D**
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	50	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				102	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**603.884,82**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**1.207.769,64**	**D**
3 - Março	0001 - Repasse à Câmara	-	46	100	1.207.769,64	D	603.884,82	0,00	1.811.654,46	D
				Subtotal SubTipo:	**1.207.769,64**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**1.811.654,46**	**D**
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	50	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				102	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**1.207.769,64**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**1.811.654,46**	**D**
4 - Abril	0001 - Repasse à Câmara	-	46	100	1.811.654,46	D	603.884,82	0,00	2.415.539,28	D
				Subtotal SubTipo:	**1.811.654,46**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**2.415.539,28**	**D**
	0002 - Devolução de Numerário	-	50	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				102	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
	Prefeitura			**Subtotal SubTipo:**	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**1.811.654,46**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**2.415.539,28**	**D**
5 - Maio	0001 - Repasse à Câmara	-	46	100	2.415.539,28	D	603.884,82	0,00	3.019.424,10	D
				Subtotal SubTipo:	**2.415.539,28**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**3.019.424,10**	**D**
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	50	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2015. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30793

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

5 - Maio	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitu	-	50	102	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**2.415.539,28**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**3.019.424,10**	**D**
6 - Junho	0001 - Repasse à Câmara	-	46	100	3.019.424,10	D	603.884,82	0,00	3.623.308,92	D
				Subtotal SubTipo:	**3.019.424,10**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**3.623.308,92**	**D**
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	50	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				102	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**3.019.424,10**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**3.623.308,92**	**D**
7 - Julho	0001 - Repasse à Câmara	-	46	100	3.623.308,92	D	603.884,82	0,00	4.227.193,74	D
				Subtotal SubTipo:	**3.623.308,92**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**4.227.193,74**	**D**
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	50	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				102	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**3.623.308,92**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**4.227.193,74**	**D**
8 - Agosto	0001 - Repasse à Câmara	-	46	100	4.227.193,74	D	603.884,82	0,00	4.831.078,56	D
				Subtotal SubTipo:	**4.227.193,74**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**4.831.078,56**	**D**
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	50	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				102	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**4.227.193,74**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**4.831.078,56**	**D**
9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	-	46	100	4.831.078,56	D	603.884,82	0,00	5.434.963,38	D
				Subtotal SubTipo:	**4.831.078,56**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**5.434.963,38**	**D**
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	50	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				102	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**4.831.078,56**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**5.434.963,38**	**D**
Outubro	0001 - Repasse à Câmara	-	46	100	5.434.963,38	D	603.884,82	0,00	6.038.848,20	D
				Subtotal SubTipo:	**5.434.963,38**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**6.038.848,20**	**D**
	0002 - Numerário para a Prefeitura			100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				102	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**5.434.963,38**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**6.038.848,20**	**D**
11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	-	46	100	6.038.848,20	D	603.884,82	0,00	6.642.733,02	D
				Subtotal SubTipo:	**6.038.848,20**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**6.642.733,02**	**D**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30793

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

11 - Novembro	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	50	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				102	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**6.038.848,20**	**D**	**603.884,82**	**0,00**	**6.642.733,02**	**D**
12 - Dezembro	0001 - Repasse à Câmara	-	46	100	6.642.733,02	D	603.884,73	0,00	7.246.617,75	D
				Subtotal SubTipo:	**6.642.733,02**	**D**	**603.884,73**	**0,00**	**7.246.617,75**	**D**
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	50	100	0,00	C	0,00	997.425,01	997.425,01	C
				102	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**997.425,01**	**997.425,01**	**C**
				Subtotal por Mês:	**6.642.733,02**	**D**	**603.884,73**	**997.425,01**	**6.249.192,74**	**D**
				Total por Órgão:	**0,00**	**D**	**7.246.617,75**	**997.425,01**	**6.249.192,74**	**D**

Camara Municipal

Mês Referência	SubTipo	Desdob	Código EXT	Fonte de Recurso	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (B)	Saldo Atual (F)	D/C
1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	0,00	C	0,00	603.884,82	603.884,82	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**603.884,82**	**C**
	0013 - CAMARA MUNICIPAL A CONCEDER	-	11	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**0,00**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**603.884,82**	**C**
2 - Fevereiro	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	603.884,82	C	0,00	603.884,82	1.207.769,64	C
				Subtotal SubTipo:	**603.884,82**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**1.207.769,64**	**C**
	0013 - CAMARA MUNICIPAL A CONCEDER	-	11	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**603.884,82**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**1.207.769,64**	**C**
3 - Março	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	1.207.769,64	C	0,00	603.884,82	1.811.654,46	C
				Subtotal SubTipo:	**1.207.769,64**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**1.811.654,46**	**C**
	0013 - CAMARA MUNICIPAL A CONCEDER	-	11	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**1.207.769,64**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**1.811.654,46**	**C**
4 - Ab...	Repasse à Câmara	-	7	100	1.811.654,46	C	0,00	603.884,82	2.415.539,28	C
				Subtotal SubTipo:	**1.811.654,46**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**2.415.539,28**	**C**
	0013 - CAMARA MUNICIPAL A CONCEDER	-	11	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**1.811.654,46**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**2.415.539,28**	**C**
5 - Maio	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	2.415.539,28	C	0,00	603.884,82	3.019.424,10	C
				Subtotal SubTipo:	**2.415.539,28**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**3.019.424,10**	**C**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30793

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

5 - Maio	0013 - CAMARA MUNICIPAL A CONCEDER	-	11	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**2.415.539,28**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**3.019.424,10**	**C**
6 - Junho	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	3.019.424,10	C	0,00	603.884,82	3.623.308,92	C
				Subtotal SubTipo:	**3.019.424,10**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**3.623.308,92**	**C**
	0013 - CAMARA MUNICIPAL A CONCEDER	-	11	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**3.019.424,10**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**3.623.308,92**	**C**
7 - Julho	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	3.623.308,92	C	0,00	603.884,82	4.227.193,74	C
				Subtotal SubTipo:	**3.623.308,92**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**4.227.193,74**	**C**
	0013 - CAMARA MUNICIPAL A CONCEDER	-	11	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**3.623.308,92**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**4.227.193,74**	**C**
8 - Agosto	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	4.227.193,74	C	0,00	603.884,82	4.831.078,56	C
				Subtotal SubTipo:	**4.227.193,74**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**4.831.078,56**	**C**
	0013 - CAMARA MUNICIPAL A CONCEDER	-	11	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**4.227.193,74**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**4.831.078,56**	**C**
9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	4.831.078,56	C	0,00	603.884,82	5.434.963,38	C
				Subtotal SubTipo:	**4.831.078,56**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**5.434.963,38**	**C**
	0013 - CAMARA MUNICIPAL A CONCEDER	-	11	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**4.831.078,56**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**5.434.963,38**	**C**
10 - Outubro	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	5.434.963,38	C	0,00	603.884,82	6.038.848,20	C
				Subtotal SubTipo:	**5.434.963,38**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**6.038.848,20**	**C**
	0013 - CAMARA MUNICIPAL A CONCEDER	-	11	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**5.434.963,38**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**6.038.848,20**	**C**
11 - N	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	6.038.848,20	C	0,00	603.884,82	6.642.733,02	C
				Subtotal SubTipo:	**6.038.848,20**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**6.642.733,02**	**C**
	0013 - CAMARA MUNICIPAL A CONCEDER	-	11	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**C**
				Subtotal por Mês:	**6.038.848,20**	**C**	**0,00**	**603.884,82**	**6.642.733,02**	**C**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30793

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

12 - Dezembro	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	6.642.733,02	C	0,00	603.884,73	7.246.617,75	C
				Subtotal SubTipo:	**6.642.733,02**	**C**	**0,00**	**603.884,73**	**7.246.617,75**	**C**
	0013 - CAMARA MUNICIPAL A CONCEDER	-	11	100	0,00	C	997.425,08	0,00	997.425,08	D
				Subtotal SubTipo:	**0,00**	**C**	**997.425,08**	**0,00**	**997.425,08**	**D**
				Subtotal por Mês:	**6.642.733,02**	**C**	**997.425,08**	**603.884,73**	**6.249.192,67**	**C**
				Total por Órgão:	**0,00**	**C**	**997.425,08**	**7.246.617,75**	**6.249.192,67**	**C**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.35/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PDA30793

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3118304 - Conselheiro Lafaiete

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas Atuais

Data e Hora de Geração: 05/02/2020 14:39:53

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 2ª Cfm - 2ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Central, Período: Anual, Origem do Recurso: 1 - Superávit Financeiro, 2 - Excesso de Arrecadação, 3 - Anulação de Dotações, 4 - Operação de Crédito, 5 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001), 6 - Recursos sem Despesas Correspondentes (art. 166, §8° da Constituição Federal)

Decretos de Alterações Orçamentárias

Total por Tipo de Decreto e Origem de Recurso	Valor Aberto
1 - Decreto de Crédito Suplementar	**56.070.165,58**
1 - Superávit Financeiro	1.910.416,24
2 - Excesso de Arrecadação	343.461,42
3 - Anulação de Dotações	53.816.287,92
2 - Decreto de Crédito Especial	**14.119,60**
3 - Anulação de Dotações	14.119,60
Total	**56.084.285,18**

Total por Tipo de Decreto e Tipo de Alteração	Acréscimo	Redução	Saldo
1 - Decreto de Crédito Suplementar	**56.070.165,58**	**53.816.287,92**	**2.253.877,66**
1 - Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	19.003.761,96	19.003.761,96	0,00
-	37.066.403,62	34.812.525,96	2.253.877,66
2 - Decreto de Crédito Especial	**14.119,60**	**14.119,60**	**0,00**
2 - Lei Autorizativa de Crédito Especial	14.119,60	14.119,60	0,00
5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso	**14.976.500,00**	**14.976.500,00**	**0,00**
-	14.976.500,00	14.976.500,00	0,00
Total	**71.060.785,18**	**68.806.907,52**	**2.253.877,66**

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
0162	02/01/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	398.371,64	Acréscimo	100	144.130,40
								102	133.097,24
								129	96.144,00
								124	25.000,00
								Total	**398.371,64**
							Redução	100	149.130,40
								124	25.000,00
								129	91.144,00
								102	133.097,24
								Total	**398.371,64**
0165	12/01/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	670.000,00	Acréscimo	100	670.000,00
								Total	**670.000,00**
							Redução	192	670.000,00
								Total	**670.000,00**
0186	01/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	834.435,24	Acréscimo	100	328.200,00
								129	61.625,24
								123	250.000,00
								117	194.610,00
								Total	**834.435,24**
							Redução	100	328.200,00
								129	61.625,24
								123	250.000,00
								117	194.610,00
								Total	**834.435,24**
0187	01/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	1 - Superávit Financeiro	90.448,23	Acréscimo	217	90.448,23
								Total	**90.448,23**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30791

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

0199	15/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	2 - Excesso de Arrecadação	100.292,42	Acréscimo	155	100.292,42
								Total	**100.292,42**
0211	01/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	603.044,28	Acréscimo	100	130.510,93
								146	300.000,00
								129	34.333,35
								101	8.200,00
								102	30.000,00
								147	100.000,00
								Total	**603.044,28**
							Redução	129	31.750,00
								146	300.000,00
								100	133.094,28
								147	100.000,00
								101	8.200,00
								102	30.000,00
								Total	**603.044,28**
0225	23/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	342.989,76	Acréscimo	101	342.989,76
								Total	**342.989,76**
							Redução	101	342.989,76
								Total	**342.989,76**
0230	02/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	846.722,91	Acréscimo	100	198.700,00
								129	3.282,91
								146	315.000,00
								117	129.740,00
								147	200.000,00
								Total	**846.722,91**
							Redução	100	171.700,00
								124	27.000,00
								146	315.000,00
								147	200.000,00
								129	3.282,91
								117	129.740,00
								Total	**846.722,91**
0231	02/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	1 - Superávit Financeiro	116.297,53	Acréscimo	222	116.297,53
								Total	**116.297,53**
0235	16/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	637.590,00	Acréscimo	149	637.590,00
								Total	**637.590,00**
							Redução	149	637.590,00
								Total	**637.590,00**
0241		1 - Decreto de Crédito Suplementar					Acréscimo	101	80.000,00
								100	920.041,45
								102	45.400,00
								129	12.182,90
								Total	**1.057.624,35**
							Redução	100	920.041,45
								129	12.182,90
								102	45.400,00
								101	80.000,00
								Total	**1.057.624,35**

1 - Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30791

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

0247	02/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.585.008,12	Acréscimo	155	200.000,00
								102	468.500,00
								149	260.609,12
								100	468.899,00
								101	180.000,00
								129	7.000,00
								Total	**1.585.008,12**
							Redução	102	178.500,00
								100	468.899,00
								101	180.000,00
								149	260.609,12
								129	7.000,00
								123	490.000,00
								Total	**1.585.008,12**
260	04/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	983.817,92	Acréscimo	117	275.558,34
								129	14.681,58
								100	443.578,00
								102	230.000,00
								149	20.000,00
								Total	**983.817,92**
							Redução	100	252.578,00
								102	141.000,00
								129	14.681,58
								149	20.000,00
								117	462.558,34
								124	4.000,00
								123	89.000,00
								Total	**983.817,92**
267	25/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	1 - Superávit Financeiro	300.000,00	Acréscimo	247	300.000,00
								Total	**300.000,00**
269	28/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	1 - Superávit Financeiro	245.332,53	Acréscimo	257	245.332,53
								Total	**245.332,53**
270	02/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	787.228,54	Acréscimo	129	71.199,18
								100	333.300,00
								102	205.000,00
								157	25.000,00
								150	5.000,00
								124	47.729,36
								155	100.000,00
								Total	**787.228,54**
							Redução	129	51.199,18
								102	205.000,00
								157	25.000,00
								124	47.729,36
								100	353.300,00
								123	100.000,00
								150	5.000,00
								Total	**787.228,54**
271	05/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	13.500,00	Acréscimo	100	13.500,00
								Total	**13.500,00**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30791

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

271	05/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	13.500,00	Redução	100	13.500,00
								Total	**13.500,00**
285	19/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	855.506,25	Acréscimo	102	429.200,00
								129	33.991,31
								100	200.514,00
								124	106.800,94
								117	85.000,00
								Total	**855.506,25**
							Redução	100	285.514,00
								129	33.991,31
								102	429.200,00
								124	106.800,94
								Total	**855.506,25**
291	01/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	3.705.601,92	Acréscimo	101	2.656.000,00
								102	461.000,00
								100	238.999,07
								129	53.391,59
								152	173.000,00
								123	5.000,00
								157	35.241,11
								146	57.970,15
								150	25.000,00
								Total	**3.705.601,92**
							Redução	100	213.999,07
								129	53.391,59
								118	730.000,00
								124	20.000,00
								102	466.000,00
								150	25.000,00
								146	57.970,15
								157	35.241,11
								119	200.000,00
								101	1.726.000,00
								152	173.000,00
								123	5.000,00
								Total	**3.705.601,92**
298	31/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	1 - Superávit Financeiro	350.298,67	Acréscimo	229	350.298,67
								Total	**350.298,67**
300	0[illegible]	1 - Decreto de Suplementar					Acréscimo	102	164.000,00
								129	17.989,66
								146	40.066,00
								100	885.162,44
								123	85.000,00
								157	4.505,00
								149	50.000,00
								101	1.000,00
								Total	**1.247.723,10**
							Redução	129	17.989,66
								100	885.162,44
								149	50.000,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30791

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

300	03/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.247.723,10	Redução	102	164.000,00
								101	41.066,00
								157	4.505,00
								123	85.000,00
								Total	**1.247.723,10**
306	06/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	296.935,87	Acréscimo	146	296.935,87
								Total	**296.935,87**
							Redução	124	296.935,87
								Total	**296.935,87**
307	06/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	1 - Superávit Financeiro	400.000,00	Acréscimo	247	400.000,00
								Total	**400.000,00**
308	12/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	2 - Excesso de Arrecadação	70.584,50	Acréscimo	155	70.584,50
								Total	**70.584,50**
311	17/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	2 - Excesso de Arrecadação	52.000,00	Acréscimo	157	52.000,00
								Total	**52.000,00**
315	25/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	4.622.002,54	Acréscimo	100	732.050,76
								101	1.569.380,00
								119	356.400,00
								102	337.000,00
								129	6.131,78
								118	1.598.000,00
								192	23.040,00
								Total	**4.622.002,54**
							Redução	119	356.400,00
								100	403.350,40
								101	1.569.380,00
								118	1.598.000,00
								129	6.131,78
								102	337.000,00
								192	351.740,36
								Total	**4.622.002,54**
316	01/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.346.576,83	Acréscimo	100	558.156,21
								247	90.000,00
								102	89.000,00
								129	13.896,75
								149	297.797,35
								123	3.000,00
								101	200.000,00
								144	9.000,00
								147	85.726,52
								Total	**1.346.576,83**
							Redução	129	13.896,75
								100	558.156,21
								149	297.797,35
								102	89.000,00
								147	175.726,52
								101	200.000,00
								123	3.000,00
								144	9.000,00
								Total	**1.346.576,83**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30791

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

320	04/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	60.000,00	Acréscimo	100	60.000,00
								Total	**60.000,00**
							Redução	100	60.000,00
								Total	**60.000,00**
323	08/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	2 - Excesso de Arrecadação	10.000,00	Acréscimo	157	10.000,00
								Total	**10.000,00**
324	09/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	1 - Superávit Financeiro	86.555,10	Acréscimo	216	86.555,10
								Total	**86.555,10**
327	17/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	1 - Superávit Financeiro	118.937,64	Acréscimo	216	118.937,64
								Total	**118.937,64**
328	17/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	91.309,00	Acréscimo	216	91.309,00
								Total	**91.309,00**
							Redução	124	91.309,00
								Total	**91.309,00**
331	29/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	5.082.326,45	Acréscimo	100	409.545,72
								102	681.247,63
								101	2.378.800,00
								129	18.733,10
								118	1.594.000,00
								Total	**5.082.326,45**
							Redução	119	522.041,80
								102	681.247,63
								100	1.338.503,92
								101	2.378.800,00
								118	143.000,00
								129	18.733,10
								Total	**5.082.326,45**
337	29/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	1 - Superávit Financeiro	52.546,54	Acréscimo	247	52.546,54
								Total	**52.546,54**
338	29/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	2 - Excesso de Arrecadação	18.000,00	Acréscimo	157	18.000,00
								Total	**18.000,00**
343	05/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	7.432.191,61	Acréscimo	216	32.120,00
								100	835.884,94
								101	4.437.064,77
								129	84.323,25
								102	1.253.155,46
								119	150.349,84
								123	60.000,00
								150	55.923,35
								118	273.100,00
								147	250.000,00
								247	270,00
								Total	**7.432.191,61**
							Redução	100	5.843.749,88
								101	516.212,38
								129	86.323,25
								102	526.269,67
								123	60.000,00
								216	32.120,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30791

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

343	05/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	7.432.191,61	Redução	124	61.323,08
								147	250.270,00
								150	55.923,35
								Total	**7.432.191,61**
347	08/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	1 - Superávit Financeiro	150.000,00	Acréscimo	249	150.000,00
								Total	**150.000,00**
350	12/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	2 - Excesso de Arrecadação	92.584,50	Acréscimo	157	22.000,00
								155	70.584,50
								Total	**92.584,50**
351	14/11/2018	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	5927 - 24/10/2018	3 - Anulação de Dotações	14.119,60	Acréscimo	100	14.119,60
								Total	**14.119,60**
							Redução	100	14.119,60
								Total	**14.119,60**
354	03/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.312.019,63	Acréscimo	247	817,20
								100	502.216,08
								157	3.900,00
								102	136.565,93
								112	57,70
								101	554.930,15
								156	235,00
								148	41.744,98
								146	7.061,00
								123	1.278,09
								151	45,00
								155	10,00
								122	30,00
								129	33.351,18
								149	35,00
								147	24.643,66
								124	25,00
								150	5.073,66
								Total	**1.312.019,63**
							Redução	129	33.351,18
								100	492.672,86
								101	557.512,74
								102	86.040,93
								146	7.061,00
								157	3.900,00
								147	24.643,66
								124	57.613,15
								122	30,00
								156	235,00
								247	817,20
								123	1.233,27
								148	41.744,98
								151	45,00
								150	5.073,66
								149	35,00
								155	10,00
								Total	**1.312.019,63**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30791

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

357	07/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	5936 - 07/12/2018	3 - Anulação de Dotações	19.003.761,96	Acréscimo	100	3.200.577,60
								149	2.500.000,00
								102	3.042.692,15
								101	7.962.911,50
								129	180.259,26
								150	150.481,88
								118	872.504,14
								119	759.834,37
								148	334.501,06
								Total	**19.003.761,96**
							Redução	100	257.878,28
								148	227.914,58
								124	6.078.814,02
								102	2.650.603,80
								123	3.223.300,14
								150	748.170,35
								152	934.716,14
								142	1.350.000,00
								101	243.637,15
								156	151.789,28
								122	700.000,00
								129	186.080,82
								146	1.148.519,12
								117	97.858,63
								157	1.018,00
								192	978.160,00
								147	25.301,65
								Total	**19.003.761,96**
					Total	**56.084.285,18**			

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30791

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3118304 - Conselheiro Lafaiete **Exercício:** 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas Atuais **Data e Hora de Geração:** 05/02/2020 14:44:22

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 2ª Cfm - 2ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Central, Período: Anual

Detalhamento das Anulações e Alterações de Fontes de Recursos Incompatíveis

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
0162	02/01/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	398.371,64	Acréscimo	29	96.144,00
							00/01/02	277.227,64
							Total	**373.371,64**
						Redução	29	91.144,00
							00/01/02	282.227,64
							Total	**373.371,64**
0165	12/01/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	670.000,00	Acréscimo	00/01/02	670.000,00
							Total	**670.000,00**
						Redução	92	670.000,00
							Total	**670.000,00**
0196	07/02/2018	5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso	005884 - 19/12/2017	98 - Não há origem	2.000.000,00	Acréscimo	00/01/02	2.000.000,00
							Total	**2.000.000,00**
						Redução	92	2.000.000,00
							Total	**2.000.000,00**
0211	01/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	603.044,28	Acréscimo	00/01/02	168.710,93
							29	34.333,35
							Total	**203.044,28**
						Redução	29	31.750,00
							00/01/02	171.294,28
							Total	**203.044,28**
0227	23/03/2018	5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso	005884 - 19/12/2017	98 - Não há origem	170.000,00	Acréscimo	00/01/02	170.000,00
							Total	**170.000,00**
						Redução	29	170.000,00
							Total	**170.000,00**
0230	02/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	846.722,91	Acréscimo	00/01/02	198.700,00
							Total	**198.700,00**
						Redução	00/01/02	171.700,00
							24	27.000,00
							Total	**198.700,00**
		5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso	005884 - 19/12/2017	98 - Não há origem	5.565.500,00	Acréscimo	00/01/02	5.565.500,00
							Total	**5.565.500,00**
						Redução	18/19	5.565.500,00
							Total	**5.565.500,00**
0247	02/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.585.008,12	Acréscimo	00/01/02	1.117.399,00
							55	200.000,00
							Total	**1.317.399,00**
						Redução	23	490.000,00
							00/01/02	827.399,00
							Total	**1.317.399,00**

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão N n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30792

0248	02/05/2018	5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso	005884 - 19/12/2017	98 - Não há origem	110.000,00	Acréscimo	29	60.000,00
							00/01/02	50.000,00
							Total	**110.000,00**
						Redução	56	50.000,00
							00/01/02	60.000,00
							Total	**110.000,00**
260	04/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	983.817,92	Acréscimo	17	275.558,34
							00/01/02	673.578,00
							Total	**949.136,34**
						Redução	23	89.000,00
							24	4.000,00
							00/01/02	393.578,00
							17	462.558,34
							Total	**949.136,34**
268	25/06/2018	5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso	005884 - 19/12/2017	98 - Não há origem	2.767.000,00	Acréscimo	00/01/02	2.767.000,00
							Total	**2.767.000,00**
						Redução	56	35.000,00
							29	2.000,00
							18/19	2.730.000,00
							Total	**2.767.000,00**
270	02/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	787.228,54	Acréscimo	55	100.000,00
							00/01/02	538.300,00
							29	71.199,18
							Total	**709.499,18**
						Redução	00/01/02	558.300,00
							23	100.000,00
							29	51.199,18
							Total	**709.499,18**
285	19/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	855.506,25	Acréscimo	00/01/02	629.714,00
							17	85.000,00
							Total	**714.714,00**
						Redução	00/01/02	714.714,00
							Total	**714.714,00**
288	25/07/2018	5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso	005884 - 19/12/2017	98 - Não há origem	4.364.000,00	Acréscimo	18/19	895.000,00
							00/01/02	3.469.000,00
							Total	**4.364.000,00**
						Redução	18/19	4.364.000,00
							Total	**4.364.000,00**
291	01/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	3.705.601,92	Acréscimo	00/01/02	3.355.999,07
							Total	**3.355.999,07**
						Redução	00/01/02	2.405.999,07
							18/19	930.000,00
							24	20.000,00
							Total	**3.355.999,07**
300	03/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.247.723,10	Acréscimo	46	40.066,00
							00/01/02	1.050.162,44
							Total	**1.090.228,44**
						Redução	00/01/02	1.090.228,44
							Total	**1.090.228,44**
306	06/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	296.935,87	Acréscimo	46	296.935,87
							Total	**296.935,87**
						Redução	24	296.935,87
							Total	**296.935,87**

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão N n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30792

315	25/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	4.622.002,54	Acréscimo	92	23.040,00
							00/01/02	2.638.430,76
							Total	**2.661.470,76**
						Redução	92	351.740,36
							00/01/02	2.309.730,40
							Total	**2.661.470,76**
328	17/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	91.309,00	Acréscimo	16	91.309,00
							Total	**91.309,00**
						Redução	24	91.309,00
							Total	**91.309,00**
331	29/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	5.082.326,45	Acréscimo	00/01/02	3.469.593,35
							18/19	1.594.000,00
							Total	**5.063.593,35**
						Redução	18/19	665.041,80
							00/01/02	4.398.551,55
							Total	**5.063.593,35**
343	05/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	7.432.191,61	Acréscimo	18/19	423.449,84
							29	84.323,25
							00/01/02	6.526.105,17
							Total	**7.033.878,26**
						Redução	24	61.323,08
							29	86.323,25
							00/01/02	6.886.231,93
							Total	**7.033.878,26**
354	03/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	005884 - 19/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.312.019,63	Acréscimo	12	57,70
							24	25,00
							23	1.278,09
							00/01/02	1.193.712,16
							Total	**1.195.072,95**
						Redução	00/01/02	1.136.226,53
							23	1.233,27
							24	57.613,15
							Total	**1.195.072,95**
357	07/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	5936 - 07/12/2018	3 - Anulação de Dotações	19.003.761,96	Acréscimo	18/19	1.632.338,51
							00/01/02	14.206.181,25
							48/49/50/51/52/53/54	2.984.982,94
							29	180.259,26
							Total	**19.003.761,96**
						Redução	57	1.018,00
							46	1.148.519,12
							92	978.160,00
							24	6.078.814,02
							22	700.000,00
							56	151.789,28
							42	1.350.000,00
							48/49/50/51/52/53/54	1.910.801,07
							29	186.080,82
							47	25.301,65
							17	97.858,63
							23	3.223.300,14
							00/01/02	3.152.119,23
							Total	**19.003.761,96**
				Total	**64.500.071,74**			

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão N n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA30792

Relatório Anual de Controle Interno

Governo do Município de Conselheiro Lafaiete

Controle Interno - Exercício 2017

Gabriel Costa Navais
Controlador-Geral do Município

Março de 2018

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO: Relatório do Controle Interno – Exercício 2017 3

1. INTRODUÇÃO: 5

2. DESENVOLVIMENTO: 6
2.1. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIAS 6
2.2. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 7
2.3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO FINANCEIRA 10
2.4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PATRIMONIAL 12
2.5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 22
2.6. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL 22
2.7. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 23
2.7.1. Demonstrativo Da Aplicação Na Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino 23
2.7.2. Demonstrativo de recursos do FUNDEB 23
2.8. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 24
2.8.1. Demonstrativo Da Aplicação Dos Recursos Nas Ações E Serviços Públicos De Saúde 24
2.9. INFORMAÇÕES QUANTO À DESTINAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS 25
1.10. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REFERENTE AO REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO 25
2.11. AVALIAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO 25
2.12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS 25
2.13. OBRIGAÇÕES JUNTO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM 28
2.14. DETALHAMENTO DAS DESPESAS DEVIDAS, PAGAS E INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28
2.15. APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS REALIZADA POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO 29
2.16. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS 29

3. PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO 2017 30

APRESENTAÇÃO: Relatório do Controle Interno – Exercício 2017

O Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seu órgão de controle interno, **CONTROLADORIA GERAL**, instituída pela Lei Municipal 4.881/2006, com fundamento no art. 72 da Lei Orgânica do Município e art. 17 da Lei Complementar 015/09, em atendimento ao disposto na **Instrução Normativa 04/2017** do TCE/MG, combinados com os artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, elaborou o presente **RELATÓRIO ANUAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, que é parte integrante de sua **Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2017**, buscando atender plenamente ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar 101/00, e demais preceitos legais aplicáveis à espécie.

Destacamos que as análises foram realizadas a partir dos registros contábeis realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conjugados com os trabalhos do Controle Interno (Portarias: 009/2017 e 249/2017), as quais foram aplicadas técnicas de análise de balanços públicos.

O presente relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento da sociedade, informações adicionais de forma simplificada e transparente das ações programadas, a partir da execução dos orçamentos e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, buscando, assim, traduzir os dados contidos na Prestação de Contas Anual do exercício de 2017.

O trabalho do Controle Interno buscou cumprir sua finalidade, atuando de forma preventiva e concomitante, valendo destacar as seguintes ações e procedimentos:

✓ **Avaliação do cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;**

✓ **Comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e ainda a aplicação dos recursos públicos destinados às entidades de direito privado;**

✓ **Exercer o controle das operações de crédito, bem como dos direitos e haveres do Município;**

✓ **Apoiar o controle externo no exercício de suas responsabilidades constitucionais;**

✓ **Auxiliar o Chefe do Executivo, possibilitando ao mesmo uma gestão responsável, transparente, plena de legalidade e, sobretudo, pautada na moralidade e razoabilidade;**

✓ **Auxiliar na implementação e cumprimento das normas e regulamentos, perseguindo sempre a legalidade das ações das quais resulte arrecadação de receita ou da realização de despesa, ou ainda o surgimento ou extinção de direitos e obrigações;**

✓ **O cumprimento das obrigações por parte dos agentes responsáveis por bens e valores públicos, e ainda o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, desempenhando com precaução e austeridade suas funções com vistas à mantença e fortalecimento da boa qualidade dos serviços, almejando atingir com segurança os objetivos da política administrativa e programas colocados à disposição da população, portando-se como elo de respeito e confiança tanto dos segmentos administrativos, quanto dos sociais.**

✓ **Ressaltamos no presente relatório, que apesar das dificuldades normalmente enfrentadas nas pequenas unidades administrativas, o Controle Interno do Município tentou desenvolver uma fiscalização séria e preventiva, buscando o cumprimento de sua missão institucional, mostrando, no dia a dia, que sua evolução e responsabilidade têm como lastro a contribuição para a melhoria da gestão e aproveitamento dos escassos recursos públicos, visando sempre o bem estar da população.**

1. INTRODUÇÃO:

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2017 deixou evidenciada a necessidade de otimização das práticas adotadas na administração pública com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, incluindo aí também o controle das fontes de recursos, para observância de sua origem e destinação, especificadas pelas tabelas publicadas pelo Tribunal de Contas, conforme Instrução Normativa nº 05/2011, para cumprimento do parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000.

Neste enfoque procuramos durante o exercício de 2017 realizar uma prestação de serviços, com atuação interna, acompanhando os processos inerentes às receitas e despesas do Município. E ainda, atuando externamente no sentido de visitação dos diversos segmentos da administração, para realização de análise não só burocrática, mas em todos os seus aspectos, lembrando aos mesmos a necessidade do comprometimento com o bom planejamento e programação financeira.

O bom planejamento, sem dúvidas, traz para a Administração a possibilidade de melhor prestação do serviço público, cumprindo a eficiência desejada.

A postura do Controle Interno neste processo foi a de atuar de forma integrada, visando orientar os gestores para o cumprimento dos programas e metas do governo, porém sem deixar de atender a legislação específica, que rege cada matéria tratada, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, tendo sempre em vista a proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas e a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração, zelando também pela gestão otimizada dos processos da administração, sem nunca esquecer o dever de transparência.

2. DESENVOLVIMENTO:

2.1. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIAS

O Plano Plurianual (PPA) do Município de Conselheiro Lafaiete estabeleceu os objetivos e metas administrativas, para o quadriênio de 2014 a 2017, onde constam as diversas ações, constantes dos programas governamentais a serem executadas pelo Executivo Municipal, buscando o desenvolvimento e oferecimento de bons serviços à população. Assim, foi utilizado para materializar o planejamento estratégico do Município para o período, e ainda serviu como norte para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e consequentemente da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionamos a eficácia, a eficiência e a efetividade de cada programa, de forma a avaliar se o objetivo inicialmente proposto foi atingido, e ainda constatar se a meta atingida foi aquela proposta, e se a ação desenvolvida alcançou, de fato, os anseios da população.

Desse modo, verificamos que muitas das ações ou não foram realizadas ou foram parcialmente realizadas, mas esta realidade não comprometeu totalmente os serviços, pois, concluímos que os serviços básicos de saúde, educação e assistência social foram atendidos de forma satisfatória eis que, em sua essência, foram repriorizados. Desta forma podemos afirmar que as ações que foram possíveis de ser realizadas, cumpriram suas finalidades, os programas propostos atingiram a contento seus objetivos e os resultados alcançados atenderam os anseios da população.

No exercício [illegible] Administração, executando uma proposta, em princípio, da gestão anterior, foi possível constatar que foi necessário promover a *repriorização* de diversas ações e o *contingenciamento* de outras, inclusive pela *ausência de recursos* suficientes para o financiamento de toda a proposta, provocado inclusive pela retenção indevida promovida pelo governo estadual, com a pública e notória retenção de ICMS, IPVA e FUNDEB.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – foi utilizada na concretização do planejamento tático para o exercício de 2017. Destacamos que seus objetivos e diretrizes estratégicas, com base nas linhas gerais prioritárias de atuação e busca de resultados, foram alcançados a contento.

A Lei Orçamentária Anual – LOA – materializou o planejamento operacional para o exercício de 2017, estimando a receita e fixando a despesa do município. Editada sob o nº 5.843, em 21 de dezembro de 2016, conseguiu ser mais do

que mera estimativa de receita e fixação de despesa, pois conseguiu ser norteadora das decisões estratégicas das ações e empreendimentos municipais realizados, mesmo quando necessários a repriorização e os contingenciamentos, para adequação dos serviços à proposta da nova administração, bem como aos limites de recursos financeiros.

Evidenciamos ainda que através da LOA foram aplicadas as normas para o controle das condições de transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei nº 4.320/64, na LC 101/2000 e demais legislações pertinentes.

2.2. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Balanço Orçamentário Consolidado demonstra o resultado orçamentário do exercício, a partir das receitas e despesas previstas com as realizadas, conforme art. 102 da Lei 4.320/64.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- ✓ *Quadro Principal;*
- ✓ *Quadro da Execução dos restos a Pagar Não Processados;* e
- ✓ *Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados.*

Diante disso podemos observar a capacidade de planejamento, uma vez que o mesmo demonstra as receitas por categoria econômica e origem, com *previsão inicial; atualização para o exercício;* a *receita realizada;* e o *saldo,* que corresponde ao *déficit* orçamentário ou ao excesso orçamentário quando superavitário.

Nesse sentido, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminam: *dotação inicial; dotação atualizada para o exercício;* a *despesa empenhada;* a *despesa liquidada;* a *despesa paga;* e o *saldo da dotação.*

Vale ressaltar que nos termos propostos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, com a demonstração da receita por categoria econômica e origem, com atualização para o exercício, fica evidenciado no balanço os excessos de arrecadação verificados, que poderão ser utilizados para abertura dos créditos adicionais ao orçamento, nos termos do art. 43, da lei 4.320/64. Basta para tanto avaliar em cada receita por categoria econômica e origem os valores da previsão inicial e atualizada, para se determinar o excesso ou *déficit* de arrecadação verificado.

Na relação da receita e despesa atualizadas poderemos ainda encontrar

uma situação de desequilíbrio. Isso ocorrerá quando da utilização de recursos do *superávit* financeiro de exercícios anteriores, pois o mesmo não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário, que integra o cálculo do resultado orçamentário.

O Balanço Orçamentário do exercício, extraído do sistema informatizado utilizado pelo Município, enviado ao Tribunal de Contas do Estado através do SICOM, demonstra a execução orçamentária do Município, cujos valores podem ser verificados na PCA 2017, arquivo DCASP, onde constam (de forma mais didática descrevemos e buscamos definir as contas que o compõe):

Receita: É apresentada a relação entre a receita prevista e atualizada, com a efetivamente arrecadada.

Despesa: É apresentada a relação entre despesa autorizada, inicial e atualizada, com a efetivamente empenhada. Apresenta ainda:

- a relação entre receita e despesa atualizadas.
- a relação entre receita e despesa efetivamente realizada.

O Balanço Orçamentário traz ainda a demonstração dos restos a pagar compreendido:

a) Execução dos Restos a Pagar não Processados:

- Os inscritos em exercícios anteriores: os restos a pagar não processados relativos a exercícios anteriores, exceto os relativos ao exercício anterior, no caso os de 2017, que não foram cancelados.
- Os inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior: os restos a pagar não processados de 2017.
- Liquidados: compreende aqueles não processados, liquidados no exercício e ainda não pagos.
- Pagos: compreende aqueles restos a pagar não processados, liquidados e pagos no exercício.
- Cancelados: compreende os restos a pagar não processados que por um motivo ou outro foram cancelados no exercício.

b) Execução dos Restos a Pagar Processados e não Processados Liquidados:

- Os inscritos em exercícios anteriores: os restos a pagar processados e não processados liquidados, relativos a exercícios anteriores, exceto os relativos ao exercício anterior, no caso os de 2017, que não foram cancelados.

- Os inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior: os restos a pagar processados e não processados de 2017, que não foram cancelados.
- Pagos: Compreende aqueles restos a pagar processados pagos e não processados liquidados.
- Cancelados: Compreende os restos a pagar processados e não processados que por um motivo ou outro foram cancelados.

Dos Créditos Adicionais: Durante a execução Orçamentária foram necessários a abertura de créditos adicionais suplementares, nos limites autorizados pelo Legislativo Municipal, da seguinte forma:

Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 5.843, de 21 de dezembro de 2016:

Com recursos originados do *superávit* financeiro:

Valor Autorizado	Valor utilizado	Saldo
R$395.644,23	R$ 395.644,23	0,00

Com recursos originados do excesso de arrecadação:

Valor Autorizado	Valor Utilizado	Saldo
R$20.000,00	R$ 20.000,00	0,00

Com recursos originados da anulação parcial ou total de dotações:

Valor Autorizado	Valor Utilizado	Saldo
R$53.731.891,80	R$ 53.731,63	R$98.187,60

Total de abertura de créditos adicionais suplementares:

Valor Autorizado	Valor Utilizado	Saldo
R$ 54.245.7[illegible]	[illegible]	R$ 198.187,60

Outras leis:

a) Lei nº 5.857, de 17 de maio de 2017:

Com recursos originados da anulação parcial ou total de dotações:

Valor Autorizado	Valor Utilizado	Saldo
R$135.000,00	0,00	R$ 135.000,00

b) Lei nº 5.880 de 20 de novembro de 2017:

Com recursos originados do superávit financeiro:

Valor Autorizado	Valor Utilizado	Saldo
R$880.000,00	0,00	880.000,00

c) Lei nº 5.885, de 20 de dezembro de 2017:

Com recursos originados do superávit financeiro:

Valor Autorizado	Valor Utilizado	Saldo
R$376.947,72	0,00	R$376.947,72

Com recursos originados do excesso de arrecadação:

Valor Autorizado	Valor Utilizado	Saldo
R$1.962.477,08	R$1.400.000,00	R$562.477,08

Com recursos originados da anulação parcial ou total de dotações:

Valor Autorizado	Valor Utilizado	Saldo
R$12.801.934,34	R$12.801.934,34	0,00

2.3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro demonstra os recebimentos e os pagamentos de natureza orçamentária e extraorçamentária ocorridos no exercício de 2017, conjugados com os saldos em espécie, provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte. Extraído do sistema informatizado utilizado pelo Município, enviado ao Tribunal de Contas do Estado através do SICOM, demonstra a execução financeira, cujos valores podem ser verificados na PCA 2017, arquivo DCASP, onde constam:

a) Balanço Financeiro:

- a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

b) O Balanço Financeiro é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP:

- Classes 1 (Ativo) e 2 (passivo), para recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para os saldos do exercício anterior e para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas,

respectivamente;

- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Portanto, é no Balanço Financeiro que apuramos o resultado financeiro do exercício. A forma de se apurar é bem simples, basta comparar o saldo para o exercício seguinte com o saldo do exercício anterior. O resultado positivo desta relação pode ser visto como um indicador de equilíbrio financeiro. Mas não basta somente avaliar o resultado desta operação para verificação da saúde financeira do Município. É necessário também verificar se este saldo positivo não tem origem em endividamento público e, dessa forma o resultado negativo não pode ser visto como má gestão financeira, pois ele pode ter origem na redução do endividamento.

A análise correta do resultado financeiro deve ser realizada conjuntamente com o balanço patrimonial, em que pode-se avaliar o todo, o resultante da execução orçamentária e também da extraorçamentária.

A receita e despesa orçamentária apresentada por fonte/ destinação dos recursos evidência com mais clareza a aplicação dos recursos financeiros. Abaixo descrevemos e buscamos definir as contas que o compõe:

As receitas e despesas classificam em:

Receitas e Despesas Orçamentárias Ordinárias: Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação dos recursos, para atender a quaisquer finalidades.

Receitas e Despesas Orçamentárias Vinculadas: Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

A identificação das vinculações pode ser feita por meio de mecanismo fonte/destinação de recursos. As fontes/destinações de recursos indicam como são financiadas as despesas orçamentárias, atendendo sua destinação legal.

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas: É a movimentação de recursos financeiros entre os diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município. Em nosso caso esta movimentação é extraorçamentária. Estes valores quando realizada a consolidação dos órgãos e entidades são compensados.

Os lançamentos são de transferências recebidas e concedidas, respectivamente.

Recebimentos Extraorçamentários: Compreendem os valores, como a própria nomenclatura diz, movimentados fora da execução orçamentária. Compreendem os valores de consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, etc., e ainda os restos a pagar.

Pagamentos Extraorçamentários: Compreendem os pagamentos que não se submetem a execução orçamentária. São os pagamentos dos recebimentos extraorçamentários, e dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores.

Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte: Compreende os recursos financeiros, e o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, que serão demonstradas na linha "depósitos restituíveis e valores vinculados".

No balanço do exercício de 2017, encontramos *Saldo do exercício anterior, composto de* caixa e equivalentes de caixa, depósitos restituíveis e valores vinculados e *Saldo para o exercício seguinte* composto pelas mesmas informações.

2.4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PATRIMONIAL

No Balanço Patrimonial é demonstrada de forma qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial do Município. Suas contas representam o patrimônio público.

Os ativos e passivos, de acordo as NBCASP são divididos em *circulante* e *não circulante*. A Lei 4.320/64, por sua vez, os divide em dois grupos: financeiro e permanente.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme dispositivos contidos na Instrução Normativa 1.205/2001, na Resolução 4.922/2012 e na Portaria Normativa 4.329/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas podem ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador: V_PCA71478

Podemos, portanto, definir que o Balanço Patrimonial é composto por:

a) Quadro principal;
b) Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes;
c) Quadro das contas de compensação (controle); e
d) Quadro do superávit/ déficit financeiro.

Assim, é no Balanço Patrimonial que é possível realizar diversas análises, tais como: a **liquidez** e **endividamento da entidade**.

Quadro Principal: composto pelo **Ativo Circulante**

Ativo Circulante, onde conta:

Os lançamentos são de transferências recebidas e concedidas, respectivamente.

Recebimentos Extraorçamentários: Compreendem os valores, como a própria nomenclatura diz, movimentados fora da execução orçamentária. Compreendem os valores de consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, etc., e ainda os restos a pagar.

Pagamentos Extraorçamentários: Compreendem os pagamentos que não se submetem a execução orçamentária. São os pagamentos dos recebimentos extraorçamentários, e dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores.

Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte: Compreende os recursos financeiros, e o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, que serão demonstradas na linha "depósitos restituíveis e valores vinculados".

No balanço do exercício de 2017, encontramos *Saldo do exercício anterior, composto de* caixa e equivalentes de caixa, depósitos restituíveis e valores vinculados e *Saldo para o exercício seguinte* composto pelas mesmas informações.

2.4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PATRIMONIAL

No Balanço Patrimonial é demonstrada de forma qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial do Município. Suas contas representam o patrimônio público.

Os ativos e passivos, de acordo as NBCASP são divididos em *circulante* e *não circulante*. A Lei 4.320/64, por sua vez, os divide em dois grupos: financeiro e permanente.

Podemos, portanto, definir que o Balanço Patrimonial é composto por:

a) Quadro principal;
b) Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes;
c) Quadro das contas de compensação (controle); e
d) Quadro do superávit/ déficit financeiro.

Assim, é no Balanço Patrimonial que é possível realizar diversas análises, tais como: **a liquidez e endividamento da entidade**.

Quadro Principal: composto pelo **Ativo Circulante**

Ativo Circulante, onde conta:

a) *as disponibilidades com realização imediata;*
b) *e que têm expectativa de realização em até doze meses da data das demonstrações contábeis.*

Compreende os **ativos:**

a) que sejam caixa ou equivalentes de caixa;
b) sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

O Balanço Patrimonial do exercício 2017, extraído do sistema informatizado utilizado pelo Município, enviado ao Tribunal de Contas do Estado através do SICOM, demonstra a situação patrimonial do exercício, cujos valores podem ser verificados na PCA 2017, arquivo DCASP, onde constam:

Caixa ou Equivalentes: compreende os valores em caixa e bancos.

Créditos a Curto Prazo: Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Estoques: Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das ativ[illegible]

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) Pagas Antecipadamente: Compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço a entidade ocorrerão no curto prazo.

Ativo não Circulante: Onde consta os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante:

a) o ativo realizável a longo prazo;
b) os investimentos;
c) o imobilizado;
d) o intangível; e
e) eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo: São os bens, direitos e despesas antecipadas realizáveis no longo prazo.

Investimentos: São as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e Direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade.

Imobilizado: São os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Intangível: Compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

Diferido: Compreende as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem tão somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional.

Passivo Circulante: Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis. Compreende os passivos:

a) *que tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade;*
b) *sejam mantidos primariamente para negociação;*
c) *tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo;*
d) *sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.*

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo: Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo: Compreende as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto prazo.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: Compreende as obrigações junto a fornecedores, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de

utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo: Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Obrigações de Repartições a Outros Entes: Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Provisões a Curto Prazo: Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.

Demais Obrigações a Curto Prazo: Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Passivo não Circulante: Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações que não podem ser classificadas no passivo circulante:

i. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo: Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

ii. Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo: Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.

iii. Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo: Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

iv. Obrigações Fiscais a Longo Prazo: Compreende as obrigações das

entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo.

v. Provisões a Longo Prazo: Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.

vi. Demais Obrigações a Longo Prazo: Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Resultado Diferido: Compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas que efetivamente devem ser reconhecidas em resultados em anos futuros e que não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade. Compreende também o saldo existente na antiga conta resultado de exercícios futuros.

Patrimônio Líquido: Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Patrimônio Social e Capital Social: Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital: Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Reservas de Capital: Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como variações patrimoniais aumentativas (VPA).

Ajustes de Avaliação Patrimonial: Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

Reservas de Lucros: Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades especificas.

Demais Reservas: Compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Resultados Acumulados: Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Ações / Cotas em Tesouraria: Compreende o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes:

Ativo Financeiro: Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores de numerários.

Ativo Permanente: Compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

Passivo Financeiro: Compreende as dívidas flutuantes e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária.

Passivo Permanente: Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa, amortização ou resgate.

Controle das contas de compensação:

Contas de Compensação: Compreende as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Atos Potenciais: Compreende os atos que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas.

Atos Potenciais Ativos: Compreende os atos que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Passivos: Compreende os atos que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Quadro do superávit/ déficit financeiro:

Superávit financeiro: Corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Déficit financeiro: Corresponde à diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende os descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.

Transferências e Delegações Recebidas: Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos: Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc..

b) Variações Patrimoniais Diminutivas:

Pessoal e Encargos: Compreende a remuneração do pessoal ativo civil, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos.

Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais: Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública,

Fonte de recursos: Mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

As informações abaixo apresentam o superávit ou déficit financeiros por fonte de recursos.

Demonstração das Variações Patrimoniais: é a evidenciação das alterações verificadas no patrimônio. Estas alterações advêm ou não da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado pela relação entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

Este demonstrativo tem função semelhante à demonstração do resultado do exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A Demonstração da variação patrimonial - DVP permite a análise das alterações dos elementos patrimoniais e do desempenho da administração pública.

A Demonstração da Variação Patrimonial, extraída do sistema informatizado utilizado pelo Município, enviada ao Tribunal de Contas do Estado através do SICOM, demonstra as variações aumentativas e diminutivas, cujos valores podem ser verificados na PCA 2017, arquivo DCASP, onde constam:

a) Variações patrimoniais aumentativas:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Contribuições: Compreende as contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de iluminação pública.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos: Compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: Representa o somatório das

variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende os descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.

Transferências e Delegações Recebidas: Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos: Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc..

b) Variações Patrimoniais Diminutivas:

Pessoal e Encargos: Compreende a remuneração do pessoal ativo civil, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos.

Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais: Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública,

exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras: Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

Transferências e Delegações Concedidas: Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos: Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.

Tributárias: Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados: Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O Custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados devem ser computados no exercício corresponde às respectivas receitas de vendas. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuada nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

Resultado Patrimonial do Período: Compreende a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Demonstração dos Fluxos de Caixa: A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) identificará:

a) *as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;*
b) *os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e*
c) *o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.*

Esta Demonstração permite a análise da capacidade da entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

Pode ser analisada, também, mediante comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com o resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizada para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é composta por:

- ✓ Quadro Principal;
- ✓ Quadro de Receitas Derivadas e Originárias;
- ✓ Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas;
- ✓ Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função
- ✓ Quadro de Juros e Encargos da Dívida

A Demonstração do Fluxo de Caixa, extraído do sistema informatizado utilizado pelo Município, enviado ao Tribunal de Contas do Estado através do SICOM, demonstra a sua capacidade de geração de caixa e equivalentes de caixa, cujos valores podem ser verificados na PCA 2017, arquivo DCASP, onde constam:

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais:

Ingressos das Operações: Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

Desembolsos d[illegible] as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento:

Ingressos de Investimento: Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

Desembolsos de Investimento: Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento:

Ingressos de Financiamento: Compreendem as obtenções de empréstimos,

financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

Desembolsos de Financiamento: Compreendem as despesas com amortização e refinanciamento da dívida.

Caixa e Equivalentes de Caixa: Compreende o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, além das aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Inclui, ainda, a receita orçamentária arrecadada que se encontra em poder da rede bancária em fase de recolhimento.

2.5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Não foram realizadas Operações de Créditos no Exercício 2017.

2.6. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, ou seja, o mês de referência de empenho da folha de pagamento.

De acordo com a LRF, art. 19, inciso III, o gasto com pessoal do Município não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida apurada no período, sendo que o Poder Legislativo não poderá exceder a 6% e o Poder Executivo a 54%.

No Anexo VII, Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder, constante da PCA 2017, fica evidenciado que o Município cumpriu esta norma legal, uma vez que foram aplicados 53,66 (cinquenta e três inteiros e setenta e seis centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício.

No art. 20, Inciso III, alíneas "a" e "b", são definidos os percentuais de cada Poder no Município, sendo 6% para o Legislativo e 54% para o Executivo.

No mesmo Anexo VII, Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder, constante da PCA 2017, fica comprovado que o Poder Executivo despendeu R$109.618.716.72, que representam 53,66% (cinquenta e três inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), da Receita Corrente Líquida, que foi de R$204.346.930,92, assim sendo fica evidenciado o cumprimento da norma legal.

Evidencia ainda que o Poder Legislativo despendeu R$12.260.815.86, que representam 2,13% (dois inteiros e treze centésimos por cento), da mesma Receita Corrente Líquida, assim sendo fica evidenciado o cumprimento da norma legal.

Após o encerramento de cada quadrimestre a Administração divulgou os valores apurados, não tendo que regularizar os excessos nos dois quadrimestres seguintes, por não ter ultrapassado os limites legais, porém, deve-se ter mais atenção haja vista a proximidade com o limite.

Por fim vale ressaltar que, seguindo orientação do Tribunal de Contas do Estado, nos cálculos acima foram deduzidos do cômputo os gastos com inativos e pensionistas, que foram de R$968.804,11.

2.7. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

De acordo com as regras estabelecidas pela Constituição Federal e sua Lei Orgânica, o Município deve aplicar no mínimo 25% do produto das receitas próprias, originadas de impostos arrecadados, e ainda de transferências legais e constitucionais, também originadas de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Abaixo estão demonstradas as receitas e despesas verificadas no exercício de 2017, da seguinte forma:

2.7.1. Demonstrativo Da Aplicação Na Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino

Conforme demonstrado nos Anexos I e II, respectivamente, do quadro Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, constante da PCA 2017, a receita base de cálculo para apuração do percentual de gastos com o ensino totalizou R$121.948.214,92, enquanto as despesas realizadas, incluídas as relativas a restos a pagar de exercícios anteriores, inscritas sem disponibilidade de caixa, e pagas no exercício de 2017, acrescidas ainda das retenções em favor do FUNDEB, totalizaram R$44.041.674,03.

As despesas na relação com a receita base de cálculo representam 36,12%. Assim sendo fica comprovado que foram cumpridas as exigências da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, que estabelece os gastos mínimos em 25%.

2.7.2. Demonstrativo de recursos do FUNDEB

Conforme demonstrado no Anexo VIII, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da

Educação - FUNDEB, da PCA 2017, o Município recebeu uma transferência de recursos da ordem de R$33.886.534,42, e obteve um rendimento de aplicação de R$106.685,47, que somados aos saldos do exercício anterior totalizaram R$34.370.167,61.

Foram realizadas despesas no total geral de R$30.370.167,61.

Das despesas realizadas o valor de R$30.047.475,33 foi destinado para despesas com profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício. Este valor na relação com os recursos arrecadados, acrescidos do saldo anterior, representa 87,42%.

Assim sendo fica comprovado o cumprimento do artigo 22 da lei 11.494/2007, que estabelece como aplicação mínima 60% dos recursos do exercício.

Constatamos a existência de saldos não aplicados no exercício, a serem reprogramados para o exercício de 2018, como crédito adicional por *superávit* financeiro, no *quantum* de R$227.108,32, que representam 0,66% da transferência recebida. Desta forma fica comprovado o cumprimento do § 2º, do artigo 21 da Lei 11.494/2007, que limita a 5%, os recursos a serem reprogramados para o exercício seguinte. Ressaltando que foram considerados os valores inscritos em restos a pagar no montante de R$1.289.579,22.

2.8. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

De acordo com as regras estabelecidas pela Constituição Federal e LC 141/2012, o Município deve aplicar no mínimo 15% do produto das receitas próprias, originadas de impostos arrecadados. e ainda de transferências legais e constitucionais, também originadas de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Abaixo estão demonstradas as receitas e despesas verificadas no exercício de 2017, da seguinte forma:

2.8.1. Demonstrativo Da Aplicação Dos Recursos Nas Ações E Serviços Públicos De Saúde

Conforme demonstrado nos Anexos IV e V, respectivamente, do quadro Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, constante da PCA 2017, a receita base de cálculo para apuração do percentual de gastos com as ações e serviços públicos de saúde totalizou R$118.066.251.59, enquanto as despesas realizadas, incluídas as relativas a restos a pagar de exercícios anteriores, inscritas sem disponibilidade de caixa, e pagas no exercício de 2017, totalizaram R$44.407.666,44.

As despesas na relação com a receita base de cálculo representam 37,61%. Assim sendo fica comprovado que foram cumpridas as exigências da Lei Complementar 141/2012, que estabelece os gastos mínimos em 15%.

2.9. INFORMAÇÕES QUANTO À DESTINAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Não houve alienação de ativos.

1.10. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REFERENTE AO REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Recursos Consignados para Câmara Municipal		
Arrecadação Municipal Exercício Anterior	Recurso Autorizado 6% Art. 29-A – CR/88	Valor do Repasse
R$137.634.172,00	R$8.258.050,32	R$6.148.908,06
Percentual de Recursos Repassados		4,47%

Os repasses efetuados ao Poder Legislativo obedeceram ao disposto na Constituição Federal. A Administração Municipal observou e respeitou o limite máximo, ou seja, não ultrapassou os 6% estabelecidos pela Constituição Federal.

Ressaltamos que do valor do repasse acima demonstrado foi deduzida a devolução realizada pelo Legislativo, no valor de R$ 687.523,78.

2.11. AVALIAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO

Com base nas informações da procuradoria jurídica do nosso município, temos a esclarecer que em 2017 não houve nenhum procedimento de Tomada de Contas Especial.

2.12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS

Do Executivo Municipal:

Fonte de Recursos	1 - Inscrição RP Processado	2 - Inscrição RP Não Processado	3 - Disponibilidade	4 – Balanço (4 = 3-1-2)
100	3.148.194,44	1.963.418,59	5.149.859,98	38.246,95
101	3.573.932,28	26.772,41	2.226.233,92	-1.374.470,77
102	3.878.269,76	693.261,45	1.178.049,14	-3.393.482,07

112	0,00	0,00	429.504,30	429.504,30
116	0,00	0,00	210.246,64	210.246,64
117	160.191,81	342.583,56	7.796.229,00	7.293.453,63
118	1.289.579,22	0,00	1.516.687,54	227.108,32
122	0,00	0,00	408.174,17	408.174,17
123	18.756,61	44.625,25	2.678.281,48	2.614.899,62
124	1.659,66	385.824,66	2.848.324,91	2.460.840,59
129	168.878,79	48.755,86	1.984.984,97	1.767.350,32
143	0,00	0,00	26.222,83	26.222,83
144	722,30	14.985,00	125.161,11	109.453,81
145	0,00	0,00	5.691,03	5.691,03
146	0,00	0,00	700.227,04	700.227,04
147	65.520,91	297.446,96	1.665.526,05	1.302.558,18
148	594.768,48	48.889,30	999.067,83	355.410,05
149	69.079,89	217.402,87	3.660.513,22	3.374.030,46
150	116.886,73	41.738,75	1.423.412,94	1.264.787,46
151	783,00	108.102,29	641.864,82	532.979,53
152	0,00	0,00	117.151,49	117.151,49
155	0,00	0,00	1.308,05	1.308,05
156	87,60	0,00	3.110,11	3.022,51
157	4.867,88	415,7	255.483,99	250.200,41
192	0,00	0	28.136,54	28.136,54
216	0,00	108.417,06	111.694,91	3.277,85
Total	13.092.179,36	4.342.639,71	36.191.148,01	18.756.328,94

Analisando os quadros acima comprovamos a seguinte realidade:

1 - Recursos suficientes para suportar os restos a pagar processados e não processados nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Valor
100	5.149.859,98
101	2.226.233,92
102	1.178.049,14
112	429.504,30
116	210.246,64
117	7.796.229,00
118	1.516.687,54
122	408.174,17
123	2.678.281,48
124	2.848.324,91
129	1.984.984,97
143	26.222,83
144	125.161,11
145	5.691,03
146	700.227,04

147	1.665.526,05
148	999.067,83
149	3.660.513,22
150	1.423.412,94
151	641.864,82
152	117.151,49
155	1.308,05
156	3.110,11
157	255.483,99
192	28.136,54
216	111.694,91
Total	36.191.148,01

2 – Recursos insuficientes para suportar os restos a pagar processados e não processados nas seguintes fontes de recursos;

Fonte de Recursos	Valor
101	-1.374.470,77
102	-3.393.482,07
Total	-4.767.952,84

3 – Desconsiderando os restos a pagar não processados nos deparamos com a seguinte realidade:

3.1 - Recursos suficientes para suportar os restos a pagar processados nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Valor
100	38.246,95
112	429.504,30
116	210.246,64
117	7.293.453,63
118	227.108,32
122	408.174,17
123	2.614.899,62
124	2.460.840,59
129	1.767.350,32
143	26.222,83
144	109.453,81
145	5.691,03
146	700.227,04
147	1.302.558,18
148	355.410,05
149	3.374.030,46
150	1.264.787,46
151	532.979,53
152	117.151,49

155	1.308,05
156	3.022,51
157	250.200,41
192	28.136,54
216	3.277,85
Total	23.524.281,78

3. 2 – Recursos insuficientes para suportar os restos a pagar processados nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Valor
101	-1.347.698,36
102	-2.700.220,62
Total	-4.047.918,98

2.13. OBRIGAÇÕES JUNTO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM

O Município cumpriu as exigências contidas nos incisos I, II e III, do art. 4º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, concernente ao envio do Instrumento de Planejamento - IP, constituído do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Cumpriu ainda, com as exigências do art. 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, concernente as remessas mensais da execução orçamentária e financeira, se consideradas as substituições.

2.14. DETALHAMENTO DAS DESPESAS DEVIDAS, PAGAS E INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Contribuições Devidas: As obrigações patronais devidas pelo Município, no exercício financeiro de 2017, totalizaram R$ 21.298.784,09. Deste valor, são devidos para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sendo R$ 20.600.063,09 do Executivo Municipal, e R$698.721,00 do Legislativo Municipal.

Despesas Pagas: As obrigações patronais pagas pelo Município, no exercício financeiro de 2017, totalizaram R$ 19.691.165,91 devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sendo R$ 18.992.444,91 do Executivo Municipal, e R$ 698.721,00 do Legislativo Municipal.

Contribuições Inscritas em Restos a Pagar: As obrigações patronais inscritas em Restos a Pagar pelo Município, no exercício financeiro de 2017, totalizaram R$1.607.618,18 devidas para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao Executivo Municipal.

2.15. APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS REALIZADA POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO

No exercício de 2017 foram destinados recursos da ordem de R$610.696,30 na forma de contribuições/subvenções, conforme leis específicas para cumprimento do art.26 da LC 101/2000, e ainda aquelas norteadas pela lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Cabe observar que do valor acima descrito R$ 85.714,26 foram pagos para o Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos como contribuição, de forma diversa dos preceitos legais.

As entidades cumpriram com as respectivas prestações de contas, determinadas no instrumento jurídico assinado junto à Administração.

2.16. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

O Município participa dos seguintes consórcios públicos, e no exercício tiveram o seguinte repasse através de contrato de rateio:

Consórcio de Administração do Serviço de Iluminação Pública foi repassado o valor de R$ 162.806,83, que representa 0,07% do orçamento do Município; e

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba, foi repassado o valor de R$ 135.177,21, que representa 0,06% do orçamento do Município.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul, foi repassado o valor de R$ 376.263,00, que representa 0,17% do orçamento do Município.

3. PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO 2017

(conforme disposto no Anexo I da IN TCE-MG nº 004/2017)

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, por meio de seu Controlador-Geral e Comissão de Controle Interno que a esta subscrevem, com fulcro no art. 31 c/c art. 70 e 74, todos da Constituição da República, art. 72 da Lei Orgânica do Município, Lei 4.881/06, art. 17 da Lei Complementar 015/09, Portaria 009/2017 e Portaria 249/17, em atenção aos termos da **Instrução Normativa 004/2017** do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apresenta **PARECER CONCLUSIVO** nos seguintes termos:

O controle interno do Município de Conselheiro Lafaiete atuou ao longo do exercício de 2017 na avaliação e busca de melhorias dos controles internos de modo a assegurar a consecução dos objetivos da Administração Pública Municipal.

Ressalta-se, de início, que é de conhecimento geral as dificuldades que os Municípios brasileiros enfrentam para prestarem os serviços públicos de forma satisfatória e assegurar os direitos e garantias fundamentais asseveradas pelo legislador constituinte originário, a todos dos cidadãos.

Com a escassez de recursos que assola todo o país, principalmente a decorrente das reduções nos últimos anos, o Município de Conselheiro Lafaiete encontrou dificuldades e até mesmo se viu impedido no sentido da consecução de ações a serem adotadas para reforço de sua estrutura administrativa com órgãos e profissionais capazes de atuar com mais celeridade e efetividade nas atividades constantes do planejamento de curto, médio e longo prazo.

Os custos para manter os serviços na qualidade e quantidade exigidas são muito elevados em relação à arrecadação pública municipal. Isto faz com que o Município se veja obrigado a limitar sua atuação e exigir cada vez mais de seus poucos servidores capacitados que atuem com sobrecarga de forma a pelo menos tentar suprir a deficiência administrativa.

Entretanto, em que pese a situação econômica afligir todo o país, vale registrar que o Sistema do Controle Interno Municipal conta com disponibilidade orçamentária e equipe com habilitação em formação, posto que possui um quadro de servidores com competências delineadas na Lei Municipal 4.881/06 e disponibilidade orçamentária própria que deve se integrar com os demais setores da Administração Pública para o deslinde das adversidades surgidas no cotidiano.

Não podemos deixar de considerar que dificuldades são parte da realidade da estrutura de grande parte dos municípios mineiros, porém, cumpre-nos enfrentar os problemas sempre visando não causar prejuízo aos cidadãos.

Ao que tudo indica o Município enfrentou, em decorrência de suas peculiaridades, grande dificuldade em implantar melhores rotinas e procedimentos, que propiciem maior celeridade na prestação de serviços à comunidade sem comprometer o gestor com questões e limites legais.

Impende consignar que devido à contratação de empresa especializada para disponibilização de software / sistema modular integrado de controle e gestão pública ocorrida no segundo semestre de 2016 e aos problemas ocasionados com o banco de dados importado, a Administração Municipal enfrentou e está enfrentando dificuldade na consistência de informações, tendo sido, inclusive, aberto procedimento administrativo para apuração de possíveis danos.

Em sua atuação integrada com as demais assessorias e unidades de controle interno o SCI visou a realização de ações no sentido de orientar os gestores para o alcance dos objetivos e metas institucionais cumprindo sempre a legislação pertinente.

Assim, num trabalho voltado para o controle preventivo e concomitante, procurando identificar falhas e possíveis que venham a ocorrer, valendo-se pelo princípio da autotutela, para correção de falhas que possam causar prejuízo à Administração.

Desta feita, constato fato relevante acerca de procedimentos burocráticos ou operacionais e na análise do percurso da despesa em conformidade com as disposições legais que a disciplinam, se pronuncia num sentido orientativo e corretivo.

No que tange à fiscalização e acompanhamentos de contratos, o controle interno atua de forma a orientar e exigir dos gestores fiscalização periódica, inclusive com mais rigor às obras em andamento, sendo oportuno registrar o trabalho De Análise Técnica das Contratações da Obra Creche Bela Vista, a qual forma expedidas recomendações aos gestores diante da constatação de dano ao erário público.

No que pertine aos procedimentos de contratação, desde o início do exercício de 2017 passou-se a adotar um sistema de acompanhamento e análise dos procedimentos licitatórios, por meio de *checklist*, nos processos licitatórios nas modalidades de pregão, dispensa, inexigibilidade, tomada de preços e concorrência os quais podemos registar a regularidade formal; inexistência de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição dos certames; inexistência de fracionamento de despesas para alterar a modalidade de licitação; inexistência de sobrepreço, estando as despesas dentro do valor estimado pela administração através da realização de orçamentos.

No exercício do controle posterior, visamos buscar a efetividade e eficiência dos serviços públicos e das contratações realizadas pela Administração Pública. Evidenciamos irregularidade em contrato de Concessão Onerosa de Espaço Público para fins Comerciais, conforme comunicado ao TCEMG em agosto de 2017.

Além disso, foi dada ciência à eg. Corte de Contas sobre as constatações e recomendações acerca da participação do Município em consórcio público de iluminação, especificamente quanto à execução do contrato.

A Controladoria Interna identificou no decorrer de suas atividades inconsistências nas operações de algumas unidades, o que reforça a necessidade iminente de se fortalecer o Sistema de Controle Interno como um todo e de fomentar a cultura de Gestão de Risco e, principalmente, um planejamento mais eficiente, para que os gestores juntamente com seus servidores consigam constatar com maior precisão as falhas e as necessárias correções para combater o desperdício e mau uso de recursos.

Nesse interim, foram acompanhadas, no exercício de 2017, a realização das despesas até 31/12/2017 com auxílio de empresa de consultoria específica para orientação e realização de atividades relativas às obrigações de envio do SICOM, bem como aquelas que incluem os registros que subsidiaram a prestação anual de contas, sendo esta orientada pelos elementos de que tratam as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado.

O Controle Interno acompanhou, durante o exercício, o levantamento das execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais, bem acompanhou o levantamento das demonstrações contábeis, as conciliações e os registros que deram origem às mesmas, para então, emitir esse parecer conclusivo sobre as contas de 2017.

Assim, para s[illegible]m verificados: o Balanço Orçamentário; o Balanço Financeiro; o Balanço Patrimonial; a Demonstração das Variações Patrimoniais; o Comparativo do Balanço Patrimonial; a Demonstração da Dívida Flutuante; a Demonstração dos Devedores Diversos; a Demonstração da Dívida Fundada; a Demonstração dos Bens Incorporados e Desincorporados e o Inventário Geral Analítico;

Também foram objeto de análise: o Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; o Demonstrativo dos Recursos Recebidos do FUNDEB e sua Aplicação; o Demonstrativo dos Gastos com Pessoal; o Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, o Demonstrativo das Receitas mensais para verificação dos limites estabelecidos pela EC 25/00; a Apuração dos saldos de Restos a Pagar e Disponibilidades e demais demonstrações contábeis.

Em nosso sentir, as demonstrações e informações prestadas representam adequadas à realidade dos fatos da gestão municipal com relação aos aspectos legais e demonstram com fidedignidade e segurança razoável a situação patrimonial e financeira da Prefeitura de acordo com os comandos legais e princípios fundamentais de contabilidade.

Procedemos ao exame do Processo de Prestação de Contas levantado em 31 de dezembro de 2017, correspondente ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade da Contabilidade do Município, e elaboramos o presente relatório, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2017.

A partir dos documentos analisados e do acompanhamento cotidiano feito pelo Controle Interno, **concluimos que a prestação de contas do exercício de 2017 está regular**, eis que atendeu a todos os limites constitucionais e legais, e entendemos que a mesma está em condições de ser submetida à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Conselheiro Lafaiete, 28 de março de 2018.

Gabriel Costa Navais
Controlador-Geral do Município

Maria Rosângela P. de Carvalho
Comissão de Controle Interno do Município

Mary Aline da Cruz Goulart
Comissão de Controle Interno do Município

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
MARIO MARCUS LEAO DUTRA	01/01/18 até 31/12/18	597.156.426-91	JOAO FRANCO RIBEIRO,ANGELICA - 36.400-000	M1785029 - SSP/MG	contabilidade@conselheirolafaiete.mg.gov.br	(0000)0000-0000

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Periodo	CPF	Endereço	CRC	Email	Telefone
TEREZINHA DA CONCEICAO MARTINS E SILVA DURANS	01/01/18 até 31/12/18	195.299.456-04	RODRIGUES COSTA,FONTE GRANDE - 36.400-000	MG023018/O7	contabilidade@conselheirolafaiete.mg.gov.br	(0031)3721-2824

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
GABRIEL COSTA NAVAIS	01/01/18 até 31/12/18	078.272.046-35	TAPAJOS,CARIJOS - 36.400-000	M-13067149 - SSP/MG	contabilidade@conselheirolafaiete.mg.gov.br	(0031)9284-9206

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2018 foi aprovada sob o nº 005884

Receita Prevista e Despesa Fixada: 261.540.000,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual	005884	19/12/2017	20,00	52.308.000,00	37.066.403,62	
Total				52.308.000,00	37.066.403,62	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Total						0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	5936	07/12/2018		21.503.761,96	19.003.761,96	0,00
Total						0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	53.816.287,92
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	343.461,42
Créditos Suplementares Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	1.910.416,24
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	**56.070.165,58**

Conclusão do Item:
Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei		Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
5927	24/10/2018		40.500,00	14.119,60	0,00
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	14.119,60
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	**14.119,60**

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

CACGM/DCEM
FL nº
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8°, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
100 - Recursos Ordinários	2.536.956,17	0,00	0,00	58.721.453,16	53.893.596,10	4.827.857,06	0,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	10.939.897,10	0,00	0,00	41.831.145,81	40.093.250,13	1.737.895,68	0,00
112 - Serviços de Saúde	2.091,51	0,00	0,00	57,70	57,18	0,52	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	217.999,13	0,00	0,00	182.069,00	160.520,49	21.548,51	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	13.416,53	0,00	0,00	23.347.029,88	2.408.453,21	20.938.576,67	0,00
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	42.151,41	0,00	0,00	1.000.000,00	724.096,46	275.903,54	0,00
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	303.666,99	0,00	0,00	878.482,75	653.087,21	225.395,54	0,00
148/149/150/151/152 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	371.322,65	0,00	0,00	40.822.881,87	39.862.382,73	960.499,14	0,00

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8°, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	1.007.587,96	241.461,42	0,00	541.461,42	531.954,52	9.506,90	0,00
157 - Multas de Trânsito	153.271,92	102.000,00	0,00	377.982,00	366.030,02	11.951,98	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
00 - Recursos Ordinários	26.766.870,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Serviços de Saúde	1.064.079,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	213.497,49	205.492,74	0,00	296.801,74	204.738,45	92.063,29	0,00
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	6.790.879,98	90.448,23	0,00	90.448,23	90.448,23	0,00	0,00
22 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	644.682,13	116.297,53	0,00	116.297,53	76.841,90	39.455,63	0,00
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	2.377.029,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	1.621.120,00	350.298,67	0,00	350.298,67	0,00	350.298,67	0,00
42 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	54,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.488,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CACGM/DCEM
FL nº
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825
2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	6.296,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.881,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47 - Transferência do Salário-Educação	756.672,62	752.546,54	0,00	842.816,54	474.327,38	368.489,16	0,00
48/49/50/51/52 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.734.936,50	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	131.929,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	3.022,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57 - Multas de Trânsito	250.200,41	245.332,53	0,00	245.332,53	245.324,41	8,12	0,00
92 - Alienação de Bens	28.136,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8°, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
263.793.877,66	224.713.389,09	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8° da LC 101/2000.

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.

Conclusão do Item:

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta nº 932477/14 - TCEMG, que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 e também as fontes 148, 248, 149, 249, 150, 250, 151, 251, 152 e 252 nos termos da Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (Relatório anexado à PCA).

Recomendações:

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

Informações

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		128.709.189,82
Repasse Concedido		7.246.617,75
(-) Numerário Devolvido		997.425,08
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		289.724,52
Total do Repasse Concedido	4,63	5.959.468,15
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	6,00	7.722.551,39
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	0,00

Informações Complementares

População*	127539
Número de Vereadores	19
Inciso conforme Caput Art. 29-A	II

*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

Conclusão do Item:
Item Regular:

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso II do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

Considerações:

A devolução de numerário apresenta diferença de R$0,07 entre o valor informado pela PM e a CM.

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.513.504,28
1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	74.143,99
1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.334.893,33
1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.062.958,94
Sub Total	**9.985.500,54**
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.085.856,40
Sub Total	**3.085.856,40**
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	14.550.560,01
1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	161,21
1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	497.305,35
1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	220.501,75
Sub Total	**15.268.528,32**
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.625.220,21
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	380.958,99
Sub Total	**5.006.179,20**
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	**0,00**
Total	**33.346.064,46**
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	45.947.091,30
1.7.1.8.01.3.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	4.031.692,54
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	34.399,30
1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	152.310,72
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	26.745.107,02
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	19.111.059,93
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	416.225,17
Total	**96.437.885,98**
TOTAL DAS RECEITAS	**129.783.950,44**

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0001 - APOIO ADMINISTRATIVO	3.344.748,41	80.826,59	578.135,33	4.003.710,33
Sub Total	**3.344.748,41**	**80.826,59**	**578.135,33**	**4.003.710,33**
361 - Ensino Fundamental				
0012 - DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	22.041.712,89	115.641,51	4.818.501,90	26.975.856,30
Sub Total	**22.041.712,89**	**115.641,51**	**4.818.501,90**	**26.975.856,30**
365 - Educação Infantil				
0013 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.741.139,05	6.323,00	2.366.221,45	9.113.683,50
Sub Total	**6.741.139,05**	**6.323,00**	**2.366.221,45**	**9.113.683,50**
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
Glosa				
Festividades	-18.468,00	0,00	0,00	-18.468,00
Sub Total	**-18.468,00**	**0,00**	**0,00**	**-18.468,00**
12 - Total Educação	32.109.132,35	202.791,10	7.762.858,68	40.074.782,13

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	32.109.132,35
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	18.481.236,64
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	7.965.649,78
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	58.556.018,77
Disponibilidade de caixa (D)	110.727,85
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	6.411.687,05
Valores Restituíveis a Recolher (F)	2.619.805,51
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	-187.656,47
Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F + G)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	7.965.649,78
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	**50.590.368,99**

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	0,00	129.783.950,44
L - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	32.445.987,61
K - Valor da Aplicação	38,98	50.590.368,99
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		18.144.381,38

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:
Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 38,98% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

Constatou-se que para os pagamentos das despesas foram utilizadas as contas bancárias abaixo identificadas, ora considerados como aplicação na MDE, uma vez que evidenciam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo - RBC e ou tenham recebido transferências dessas contas.

5022-9-BANCO BRASIL -EDUCACAO
17900-2-,5022-9-BANCO BRASIL -EDUCACAO
600452-0-BRADESCO-ARRECADACAO
66994-6-BANCO ITAU - ARRECADACOES
600451-2-
73304-0-BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO

A partir da análise das despesas com recursos próprios com a MDE, foi glosado o valor de R$18.468,00 por se tratar de despesas com recursos não pertinentes, conforme relatório de Glosa de Empenhos anexado à PCA, em face do disposto na INTC n. 13/2008 e art. 71, IV, da Lei Federal n. 9.394/96.

Recomendações:

As despesas com a MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (recursos que integram a RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	72.783.453,18
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	1.313.109,95
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	21.984.311,12
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	3.868.304,99
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	160.520,49
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	8,99
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	724.096,46
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	56.163,10
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	653.087,21
147 - Transferência do Salário-Educação	3.379.431,46
222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	76.841,90
247 - Transferência do Salário-Educação	474.327,38
Sub Total	**32.690.203,05**
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	**0,00**
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	**0,00**
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	**0,00**
Empenhos com fontes 101 e 201 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	**0,00**
Total das Exclusões (B)	**32.690.203,05**
Total após exclusões (C = A - B)	40.093.250,13
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	18.481.236,64
Total das Despesas (E = C + D)	58.574.486,77

CACGM/DCEM
FL nº
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	7.965.649,78
Disponibilidade de caixa (G)	110.727,85
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	6.411.687,05
Valores Restituíveis a Recolher (I)	2.619.805,51
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (J)	-187.656,47
Saldo de Disponibilidade de Caixa (K = G - H - I + J)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (L = F - K)	7.965.649,78
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (M)	0,00
Total Aplicado (N = E - L + M)	**50.608.836,99**

CACGM/DCEM
FL nº
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825
5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.513.504,28
1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	74.143,99
1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.334.893,33
1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.062.958,94
Sub Total	**9.985.500,54**
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.085.856,40
Sub Total	**3.085.856,40**
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	14.550.560,01
1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	161,21
1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	497.305,35
1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	220.501,75
Sub Total	**15.268.528,32**
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.625.220,21
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	380.958,99
Sub Total	**5.006.179,20**
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	**0,00**
Total	**33.346.064,46**
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	45.947.091,30
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	34.399,30
1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	152.310,72
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	26.745.107,02
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	19.111.059,93
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	416.225,17
Total	**92.406.193,44**
TOTAL DAS RECEITAS	**125.752.257,90**

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0001 - APOIO ADMINISTRATIVO	5.873.574,33	119.673,56	878.521,03	6.871.768,92
Sub Total	**5.873.574,33**	**119.673,56**	**878.521,03**	**6.871.768,92**
301 - Atenção Básica				
0007 - ATENÇÃO BÁSICA	5.150.580,37	0,00	881.163,59	6.031.743,96
Sub Total	**5.150.580,37**	**0,00**	**881.163,59**	**6.031.743,96**
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC	26.085.659,45	436.924,54	3.684.875,74	30.207.459,73
Sub Total	**26.085.659,45**	**436.924,54**	**3.684.875,74**	**30.207.459,73**
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
0007 - ATENÇÃO BÁSICA	609.898,36	0,00	59.543,37	669.441,73
0008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC	804.713,35	0,00	121.425,03	926.138,38
Sub Total	**1.414.611,71**	**0,00**	**180.968,40**	**1.595.580,11**
304 - Vigilância Sanitária				
0009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	149.198,45	0,00	22.239,20	171.437,65
Sub Total	**149.198,45**	**0,00**	**22.239,20**	**171.437,65**
305 - Vigilância Epidemiológica				
0009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	369.590,01	0,00	81.593,77	451.183,78
0031 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI CA	2.028.256,25	0,00	255.821,42	2.284.077,67
Sub Total	**2.397.846,26**	**0,00**	**337.415,19**	**2.735.261,45**
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
10 - Total Saúde	41.071.470,57	556.598,10	5.985.183,15	47.613.251,82

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	41.071.470,57
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	6.541.781,25
Subtotal (C = A + B)	47.613.251,82
Disponibilidade de caixa (D)	96.099,30
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	750.573,50
Valores Restituíveis a Recolher (F)	8.009.327,95
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	-361.630,96
Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F + G)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	6.541.781,25
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	**41.071.470,57**

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	0,00	125.752.257,90
L - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	18.862.838,69
K - Valor da Aplicação	32,66	41.071.470,57
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		22.208.631,88

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:
Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 32,66% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

Constatou-se que para os pagamentos das despesas foram utilizadas as contas bancárias abaixo relacionadas, ora considerados como aplicação na saúde, uma vez que evidenciam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo - RBC e ou tenham recebido transferências dessas contas.

36840-7-BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,600456-3-BRADESCO - FOLHA DE PAGAMENTO
36840-7-BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,73304-0-BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO,73419-5-BANCO DO BRASIL- FPM
36840-7-BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,73419-5-BANCO DO BRASIL- FPM
17900-2-,36840-7-BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
65910-X-B.B. TFD

Recomendações:

As despesas com a Saúde devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (recursos que integram a RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	89.760.941,93
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
112 - Serviços de Saúde	57,18
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	1.603.295,68
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	10.549.853,10
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	26.405.498,14
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	1.753.686,63
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	893.861,06
152 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	259.483,80
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	531.954,52
249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	150.000,00
Sub Total	**42.147.690,11**
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	**0,00**
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	**0,00**
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	**0,00**
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	**0,00**
Total das Exclusões (B)	**42.147.690,11**
Total após exclusões (C = A - B)	47.613.251,82

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D)	6.541.781,25
Disponibilidade de caixa (E)	96.099,30
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F)	750.573,50
Valores Restituíveis a Recolher (G)	8.009.327,95
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (H)	-361.630,96
Saldo de Disponibilidade de Caixa (I = E - F - G + H)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (J = D - I)	6.541.781,25
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (K)	0,00
Total Aplicado (L = C - J + K)	**41.071.470,57**

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Despesa Total com Pessoal no Ano

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.0.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	120.295.905,76	4.864.058,15	125.159.963,91
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.295.905,76	4.845.484,17	125.141.389,93
3.1.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	290.084,75	0,00	290.084,75
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	290.084,75	0,00	290.084,75
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	290.084,75	0,00	290.084,75
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	120.005.821,01	4.845.484,17	124.851.305,18
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	790.075,42	289.724,52	1.079.799,94
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	790.075,42	289.724,52	1.079.799,94
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	217.207,53	0,00	217.207,53
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	217.207,53	0,00	217.207,53
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.978.792,29	0,00	11.978.792,29
3.1.90.04.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	1.363.627,74	0,00	1.363.627,74
3.1.90.04.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 40%)	690.890,25	0,00	690.890,25
3.1.90.04.99 - Outros	9.924.274,30	0,00	9.924.274,30
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.707.664,07	3.659.104,44	87.366.768,51
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	18.427.779,10	0,00	18.427.779,10
3.1.90.11.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%)	2.534.291,14	0,00	2.534.291,14
3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	61.872.614,83	1.353.533,98	63.226.148,81
3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	0,00	893.161,23	893.161,23

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	0,00	1.412.409,23	1.412.409,23
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	244.720,00	0,00	244.720,00
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	628.259,00	0,00	628.259,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.029.528,26	728.786,77	22.758.315,03
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	19.194.532,78	728.786,77	19.923.319,55
3.1.90.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	2.201.119,32	0,00	2.201.119,32
3.1.90.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%)	633.876,16	0,00	633.876,16
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	28.139,83	28.139,83
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	28.139,83	28.139,83
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.282.553,44	139.728,61	1.422.282,05
3.1.90.94.01 - Indenizações por Demissão de Servidores ou Empregados	0,00	17.371,80	17.371,80
3.1.90.94.03 - Restituições e Outras Indenizações Trabalhistas	1.282.553,44	122.356,81	1.404.910,25
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	18.573,98	18.573,98
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	18.573,98	18.573,98
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	18.573,98	18.573,98
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	18.573,98	18.573,98

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio.	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	1.007.282,95	289.724,52	1.297.007,47
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	1.282.553,44	139.728,61	1.422.282,05
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	2.289.836,39	429.453,13	2.719.289,52
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	118.006.069,37	4.434.605,02	122.440.674,39

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Receitas

Descrição	Valor
Receitas	227.473.337,69
Deduções	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	18.481.236,64
Sub Total	**18.481.236,64**
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
99 - Outras Deduções	120.222,68
92 - Restituições	86.604,72
98 - Retificações	14.546,79
Sub Total	**221.374,19**
Total	**18.702.610,83**
Exclusões	
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
Sub Total	**0,00**
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
Sub Total	**0,00**
Receitas Corrente Intraorçamentária	
Sub Total	**0,00**
Total	**0,00**
Receita Corrente Líquida do Município	208.770.726,86
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF)	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)	208.770.726,86

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	112.736.192,50	12.526.243,61	125.262.436,12
Total da Despesa com Pessoal	118.006.069,37	4.434.605,02	122.440.674,39
% Aplicado	56,52	2,12	58,64
% Excedente	2,52	0,00	0,00

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Conclusão do Item:
Poder Executivo
Item Regular:

O Poder Executivo não obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 56,52% da Receita Corrente Líquida Ajustada. Ressalva-se, porém, que somando-se ao total da Receita Corrente Líquida, os valores devidos pelo Estado ao Município, a título de repasses do Fundeb, ICMS e IPVA referentes ao exercício de 2018, no valor de R$15.665.270,80, verifica-se o cumprimento do dispositivo legal retrocitado, razão pela qual desconsidera-se o apontamento.

Poder Legislativo
Item Regular:

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,12% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município
Item Regular:

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 58,64% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Considerações:

Conforme disposto nos §§ 5° e 6° do art. 1° da Ordem de Serviço Conjunta n° 01, de 29 de maio de 2019, acrescentou-se ao total da Receita Corrente Líquida os valores devidos pelo Estado aos Municípios relativos ao Fundeb e ICMS do exercício de 2018, sendo:

Fundeb R$12.944.023,09
ICMS R$2.721.247,71
Total R$15.665.270,80

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal (com valores do Fundeb e ICMS não recebidos pelos Municípios):

Receita Corrente Líquida do Município..... R$208.770.726,86
(+) Fundeb/ICMS 2018 - valores não recebidos..... R$15.665.270,80
(-) Transferências Advindas de Emendas..... R$-
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)... R$224.435.997,66

Descrição Poder Executivo
Permitido pela Lei Complementar 101/2000..... R$121.195.438,74
Total da Despesa com Pessoal..... R$118.006.069,37
% Aplicado.....52,58%
% Excedente.....0,00%

Descrição Poder Legislativo
Permitido pela Lei Complementar 101/2000..... R$13.466.159,86
Total da Despesa com Pessoal..... R$4.434.605,02
% Aplicado.....1,98%
% Excedente.....0,00%

Descrição Município
Permitido pela Lei Complementar 101/2000..... R$134.661.598,60
Total da Despesa com Pessoal..... R$122.440.674,39
% Aplicado.....54,56%
% Excedente.....0,00%

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825
7 - Relatório de Controle Interno (art. 2°, caput e § 2°, art. 3°, § 6° e art. 4°, caput, da INTC 04/17)

O Parecer do Controle Interno foi pela regularidade das contas com ressalva

Conclusão do Item:

Item Regular:

O relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

Considerações:

O Parecer do Controlador Geral do Município foi regular com ressalvas quanto às despesas com pessoal do Executivo que extrapolaram o limite constitucional em 2,52%.

CACGM/DCEM
FL nº
VISTO

Município:	Conselheiro Lafaiete	**Exercício:**	2018
Nº do Processo:	1071825		

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014)

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

População de 4 a 5 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
2938	2980

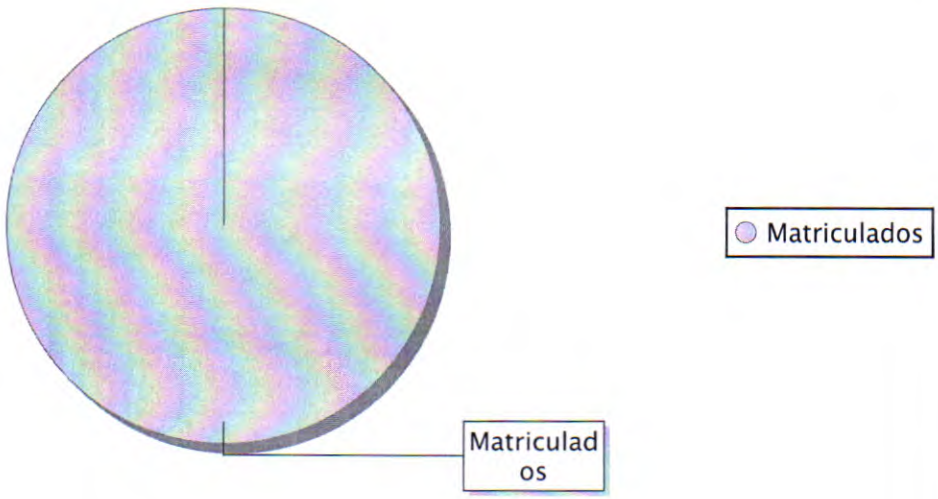

Fonte: TC educa

https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio

Conclusão do Item:

O município cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

População de 0 a 3 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
5912	1404

Município:	Conselheiro Lafaiete	**Exercício:**	2018
Nº do Processo:	1071825		

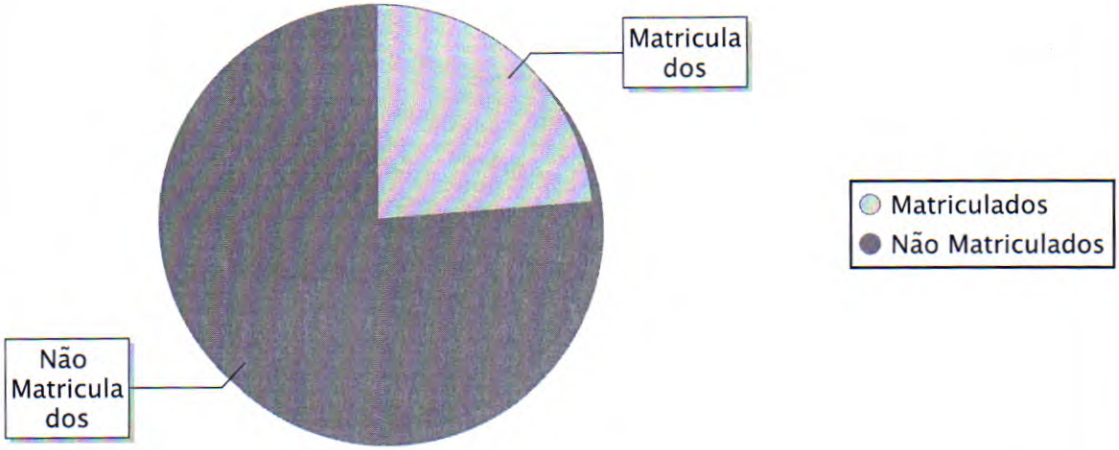

Fonte: TC educa

https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio

Conclusão do Item:

O município cumpriu, até o exercício de 2018, o percentual de 23.75% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

META 18 - Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/ de 2008.

Modalidade da Educação Básica

Modalidade da Educação Básica Piso Nacional (40 horas semanais): R$2.455,35	Valor Pago Pelo Município
Creche	R$ 2.082,51
Pr¿ Escola	R$ 2.082,51
Anos iniciais do Ensino Fundamental (1¿ ao 5¿ ano)	R$ 2.082,51

Fonte: I-EDUC

Questionário Educação - IEGM - Portal SICOM

Conclusão do Item:

O Município não observa o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado para o exercício de 2018, pela Portaria MEC nº 1.595, de 2017, não cumprindo o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição da República.

Recomendações:

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008,

atualizado para o exercício de 2018 pela Portaria MEC nº 1.595, de 2017, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.

CACGM/DCEM
FL nº
VISTO

Município:	Conselheiro Lafaiete	**Exercício:**	2018
Nº do Processo:	1071825		

9 - Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM (IN 01/2016 - TCEMG)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

Os dados para o cálculo do IEGM são obtidos por meio de questionário aplicado anualmente pelo Tribunal de Contas aos jurisdicionados além de outros sistemas internos. Após a ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões - calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente -, o Município é enquadrado em uma das cinco faixas de resultado que obedecem aos seguintes critérios:

NOTA	FAIXA	CRITÉRIO
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

A tabela a seguir apresenta uma série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, os quais estão sujeitos a alterações em razão de outras ações de fiscalização, tais como emissão de parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual, inspeções, auditorias, denúncias, representações etc.

DIMENSÃO	2015	2016	2017	2018
i-Amb	C	B+	B+	B
i-Cidade	A	B+	A	B+
i-Educ	B+	C+	B	B
i-Fiscal	C+	B	B	C+
i-Gov TI	C	C	C+	C+
i-Planejamento	C+	B	C	C+
i-Saúde	C+	C+	C+	C+
Resultado final	C+	B	B	C+

O Tribunal de Contas ao apresentar os resultados do IEGM, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, amplia o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos munícipes sobre os resultados das ações da gestão pública , possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.

CACGM/DCEM
Fl. nº
VISTO

Município:	Conselheiro Lafaiete	**Exercício:**	2018
Nº do Processo:	1071825		

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

ITENS REGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8°, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8°, LRF)

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8° da LC 101/2000.

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso II do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 38,98% da Receita Base de Cálculo.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual de 32,66% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e

CACGM/DCEM
FL nº
VISTO

Município:	Conselheiro Lafaiete	**Exercício:**	2018
Nº do Processo:	1071825		

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - 6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

O Poder Executivo não obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 56,52% da Receita Corrente Líquida Ajustada. Ressalva-se, porém, que somando-se ao total da Receita Corrente Líquida, os valores devidos pelo Estado ao Município, a título de repasses do Fundeb, ICMS e IPVA referentes ao exercício de 2018, no valor de R$15.665.270,80, verifica-se o cumprimento do dispositivo legal retrocitado, razão pela qual desconsidera-se o apontamento.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Legislativo

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,12% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Município

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 58,64% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2°, caput e § 2°, art. 3°, § 6° e art. 4°, caput, da INTC 04/17)

O relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

CONCLUSÃO:

Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art.45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

RECOMENDAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

As despesas com a MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (recursos que integram a

CACGM/DCEM
FL nº
VISTO

Município:	Conselheiro Lafaiete	**Exercício:**	2018
Nº do Processo:	1071825		

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

As despesas com a Saúde devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (recursos que integram a RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta nº 932477/14 - TCEMG, que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 e também as fontes 148, 248, 149, 249, 150, 250, 151, 251, 152 e 252 nos termos da Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (Relatório anexado à PCA).

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - Modalidade da Educação Básica

O Município não observa o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado para o exercício de 2018, pela Portaria MEC nº 1.595, de 2017, não cumprindo o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição da República.

CACGM/DCEM, em 10/02/2020

Nome: Clovis Soares de Macedo

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 15706

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Conselheiro Lafaiete **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1071825

Remessas

Informamos que a prestação de contas foi consolidada dia 24/01/2020 e teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

01 - Prefeitura Municipal
AM-779141705-JAN; AM-779144488-FEV; AM-779145419-MAR; AM-779145859-ABR; AM-779150434-MAI; AM-779150453-JUN; AM-779151817-JUL; AM-779157634-AGO; AM-779157650-SET; AM-779158311-OUT; AM-779161565-NOV; AM-779162382-DEZ; DCASP-816462314-; IP-716797365-
02 - Camara Municipal
AM-721926014-JAN; AM-726013172-FEV; AM-736327238-MAR; AM-742254202-ABR; AM-746375953-MAI; AM-747883637-JUN; AM-752208830-JUL; AM-754993419-AGO; AM-758256004-SET; AM-761744541-OUT; AM-764900646-NOV; AM-781873108-DEZ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Processo nº: 1071825/2018
Relator: Conselheiro Gilberto Diniz
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisdicionado: Município de Conselheiro Lafaiete (Poder Executivo)

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os autos de prestação de contas, referente ao exercício de 2018, do Chefe do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete.
2. De plano, há que se observar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no intuito de modernizar sua atuação, implantou e vem utilizando o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM, *software* por meio do qual o jurisdicionado envia informações referentes às suas contas.
3. Diante disso, optou esta Corte de Contas por extrair relatórios técnicos do referido sistema, abordando os seguintes temas: a) créditos orçamentários e adicionais; b) repasse à Câmara Municipal; c) cumprimento de índice mínimo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino; d) respeito aos limites de gastos de pessoal; e) cumprimento de índice mínimo de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.
4. Como se vê, não consta dos autos uma prestação de contas convencional, mas tão-somente um relatório das informações extraídas a partir de dados fornecidos pelo jurisdicionado ao SICOM.
5. Isso porque o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício de seu poder-dever de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Chefe do Executivo Municipal (art. 71, I, da Constituição da República de 1988), regulamentou, por meio de atos normativos próprios, a forma como a prestação das contas deve ocorrer.
6. Há uma função regulatória contida na própria arquitetura do *software*, eis que, ao definir quais as informações e de que modo são prestadas, estabelecem-se regras de conduta que, por suas consequências para o Direito, devem ser reconhecidas como jurídicas.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2079423

7. O Professor Lawrence Lessig, da Faculdade de Direito de Stanford, abordou o caráter regulatório da definição da arquitetura de *software* em seu livro "O código e outras leis do ciberespaço"[1], de 1999. Na obra, em que o autor discute os aspectos jurídicos da regulamentação da internet, é destacado que o código de programação é ao mesmo tempo criador de condutas possíveis e limitador de outras indesejáveis, no que se aproxima da regra jurídica que, por definição, prescreve um dever-ser orientado à conduta humana.

8. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, portanto, a prestação de contas municipal perdeu parcialmente o seu instrumento físico e deve ser compreendida, atualmente, como o ato de o jurisdicionado alimentar, tempestiva e adequadamente, o SICOM.

9. É certo que caminha este Tribunal no sentido de, por meio de sistemas informatizados, tornar o trâmite dos processos lineares e suas análises objetivas. Afinal, essa conduta concretiza um dos maiores anseios da sociedade brasileira, qual seja, a eficiência e efetividade dos Tribunais de Contas.

10. Sistemas como estes permitem ao Tribunal de Contas reduzir os seus custos operacionais necessários para a coleta de dados e o julgamento, bem como tornam o processo ágil.

11. Feitas essas brevíssimas reflexões, faz-se mister registrar que o Ministério Público de Contas, nesse cenário, tem mais interesse em colaborar para o aperfeiçoamento do SICOM do que analisar, individualmente, os relatórios dele extraídos, especialmente diante do escopo restrito das prestações de contas municipais e da ausência de materialidade desses processos, que ainda ignoram eventuais falseamentos de dados e são incapazes de detectar casos de corrupção na execução dos gastos públicos.

12. Diante disso, à luz dessas considerações e do regular curso da marcha processual, o Ministério Público de Contas nada tem a acrescentar à análise técnica nos presentes autos.

13. É o parecer.

Belo Horizonte/MG, 12 de março de 2020.

[1] Tradução livre de "Code and other laws of Cyberspace", disponível em http://pdf.codev2.cc.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2079423

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2079423

Município: 3118304 - Conselheiro Lafaiete

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: 12/04/2020 00:00:00

Data e Hora de Geração do Relatório: 13/04/2020 19:50:58

Critérios de Seleção: Período: 6º Bimestre

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

I - Recursos

Natureza da Receita	No Bimestre	Até o Bimestre
1.7.5.8.01.1.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB - PRINCIPAL	2.630.988,44	25.798.241,32
1.7.5.8.01.2.1 - Transferências de Recursos da Complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB (Art. 20, Lei no. 11.494/07)	1.869,49	32.091,95
1.3.2.1.00.5.1 - JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	0,00	0,00
[redacted]rsos não aplicados no exercício anterior (art. 21, § 2º, da lei 11.494/07)[1]	0,00	0,00
Total (A)	**2.632.857,93**	**25.830.333,27**

II - Aplicação da Educação Básica

Função / Subfunção / Programa	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício - 60% (Fontes 118 e 218)		Outras Despesas da Educação Básica - 40% (Fontes 119 e 219)		Total Gasto no Bimestre (60% +40%)	Total Gasto Até o Bimestre (60% + 40%)
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
12 - EDUCAÇÃO						
361 - Ensino Fundamental	2.789.913,32	21.805.465,11	897.993,06	3.868.304,99	3.687.906,38	25.673.770,10
0012 - DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	2.789.913,32	21.805.465,11	897.993,06	3.868.304,99	3.687.906,38	25.673.770,10
Subtotal Valor Pago (B)[2]	**2.789.913,32**	**21.805.465,11**	**897.993,06**	**3.868.304,99**	**3.687.906,38**	**25.673.770,10**

	Inscritas nas Fontes 118 e 218	Inscritas nas Fontes 119 e 219	Total
Restos a pagar processados do [redacted]ício	178.846,01	0,00	178.846,01
Restos a pagar não processados do exercício	0,00	0,00	0,00
Subtotal Restos a Pagar (C)	**178.846,01**	**0,00**	**178.846,01**
Total (D)	**21.984.311,12**	**3.868.304,99**	**25.852.616,11**

Descrição	No Exercício
Disponibilidade de caixa - Fontes 118, 218, 119 e 219 (E)	178.846,01
Valores comprometidos com restos a pagar de exercícios anteriores (F)	204.125,76
Valores Restituíveis a Recolher (G)	16.341.837,25
Valores Restituíveis Registrados no Ativo Financeiro (H)	(240.766,59)
Saldo de Disponibilidade de Caixa (I = E - F - G + H)	0,00
Restos a pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (J = C - I)	178.846,01

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092638

Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736)(K)[3]	0,00
Total Aplicado na Educação Básica (L = D - J + K)	**25.673.770,10**

III - Gastos Com Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício

Descrição	No Exercício	Percentual
Receita Total do FUNDEB	25.830.333,27	100,00 %
Valor legal mínimo	15.498.199,96	60,00 %
Total aplicado - Fontes 118 e 218 (M)	21.984.311,12	
Saldo de disponibilidade de caixa (N)	0,00	
Restos a pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (O = C - N)	178.846,01	
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (P)	0,00	
Valor Aplicado (Q = M - O + P)	**21.805.465,11**	**84,42 %**

IV – Apuração do valor não aplicado conforme art. 21, §2º, da Lei 11.494/07

Descrição	Valor (R = A - L)	Percentual (R / A * 100)
[1] Recursos recebidos do FUNDEB no exercício que não foram utilizados	156.563,17	0,61 %

V - Disponibilidade de Caixa

Disponibilidade de Caixa	Fonte de Recurso	Saldo Inicial	Saldo Final
BANCO BRADESCO S.A. / 7 - 219 / 2BRADESCO-CONTA PAGAMENTO	118	0,00	0,00
BANCO BRADESCO S.A. / 7 - 220 / 0BRADESCO-ARRECADACAO	118	0,00	0,00
BANCO BRADESCO S.A. / 7 - 224 / 3BRADESCO - FOLHA DE PAGAMENTO	119	0,00	0,00
BANCO BRADESCO S.A. / 7 - 224 / 3BRADESCO - FOLHA DE PAGAMENTO	118	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A. / 05 - 600 / 6B.B.FUNDEB AG00504 5 CC00666246	119	0,00	40.442,40
Banco do Brasil S.A. / 05 - 600 / 6B.B.FUNDEB AG00504 5 CC00666246	118	0,00	138.403,61
Banco do Brasil S.A. / 5 - 52 / 9BANCO DO BRASIL-FUNDEB	119	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A. / 5 - 52 / 9BANCO DO BRASIL-FUNDEB	118	1.516.687,54	0,00
Total:		**1.516.687,54**	**178.846,01**

[1] Valor extraído da linha "Recursos recebidos do Fundeb no exercício que não foram utilizados" do item IV – Apuração do valor não aplicado conforme art. 21, §2°, da Lei 11.494/07 do relatório do exercício anterior ao de referência.

[2] Compõe-se dos valores empenhados pagos, informados no arquivo OPS - Pagamentos das Despesas, e dos valores baixados no arquivo Obelac - Outras Baixas de Empenhos por Lançamento Contábil.

[3] Valor extraído do arquivo RPSD - Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade não Computados no Fundeb do módulo DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092638

Município: 3118304 - Conselheiro Lafaiete

Exercício: 2018

Data e Hora de Geração: 14/04/2020 10:39:14

Histórico das Remessas: 13/04/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 2ª Cfm - 2ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Central, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Relação de Empenhos

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho[1]	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
201201801	02/01/2018	01.02021001.04.122.0001.2087.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	55.843,13	4.156,87	55.843,13	50.943,13	0,00	4.900,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DO GABIENTE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
205201801	02/01/2018	01.02022001.16.482.0034.2193.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DO FUNDO DE HABITACAO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
216201801	02/01/2018	01.02023001.04.122.0001.2118.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	483.909,14	118.540,86	483.909,14	440.159,14	0,00	43.750,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
261201801	02/01/2018	01.02024001.04.122.0001.2002.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	117.558,28	25.441,72	117.558,28	107.408,28	0,00	10.150,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA FAZENDA, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXO									
272201801	02/01/2018	01.02025001.12.122.0001.2053.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	322.909,09	0,00	322.909,09	294.372,41	0,00	28.536,68
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
273201801	02/01/2018	01.02025001.12.361.0012.2071.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	4.576.942,81	36.527,56	4.576.942,81	4.286.943,71	0,00	289.999,10
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
279201801	02/01/2018	01.02025001.12.362.0013.2064.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	20.883,03	0,00	20.883,03	17.033,03	0,00	3.850,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092965

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCACAO ENSINO MEDIO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
286201801	02/01/2018	01.02025001.12.363.0013.2065.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	56.698,19	44.301,81	56.698,19	56.698,19	0,00	0,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCACAO ENSINO PROFISSIONALIZANTE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
290201801	02/01/2018	01.02025001.12.364.0013.2067.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	29.477,07	6.872,44	29.477,07	26.677,07	0,00	2.800,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCACAO UAB, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
294201801	02/01/2018	01.02025001.12.365.0013.2070.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	663.355,20	8.361,49	663.355,20	538.101,67	0,00	125.253,53
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCACAO EDUCACAO INFANTIL E CRECHE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
316201801	02/01/2018	01.02026001.10.122.0001.2023.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	456.639,83	350,00	456.639,83	419.108,16	0,00	37.531,67
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
324201801	02/01/2018	01.02026001.10.301.0007.2027.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	1.459.235,57	898,32	1.459.235,57	1.332.663,90	0,00	126.571,67
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA ATENCAO BASICA DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
336201801	02/01/2018	01.02026001.10.301.0007.2029.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	45.071,11	350,00	45.071,11	41.221,11	0,00	3.850,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA ODONTOLOGIA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
342201801	02/01/2018	01.02026001.10.301.0007.2123.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	103.333,23	70,00	103.333,23	94.303,23	0,00	9.030,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA ODONTOLOGIA CEO DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018,CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
351201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2033.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	87.340,89	11.400,00	87.340,89	80.340,89	0,00	7.000,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO SAO DIMAS DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092965

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho[1]	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
355201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2036.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	405.445,61	1.190,00	405.445,61	371.530,61	0,00	33.915,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DO CAPS DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
361201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2039.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	311.597,40	25.254,33	311.597,40	285.300,73	0,00	26.296,67
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DO CENTRO REGIONAL DE SAUDE DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIODE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
365201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2040.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	632.941,20	1.248,33	632.941,20	580.977,86	0,00	51.963,34
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DAPOLICLINICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
369201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2041.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	46.121,11	4.878,89	46.121,11	42.271,11	0,00	3.850,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA ORTESE E PROTESE DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
377201801	02/01/2018	01.02026001.10.303.0007.2031.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	71.149,50	723,34	71.149,50	65.199,50	0,00	5.950,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE FARMACIA BASICA, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
380201801	02/01/2018	01.02026001.10.303.0008.2032.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	15.165,00	1.835,00	15.165,00	15.165,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE LABORATORIO CENTRAL, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
384201801	02/01/2018	01.02026001.10.304.0009.2044.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	56.259,14	9.840,86	56.259,14	51.359,14	0,00	4.900,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA SANITARIA, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
388201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0009.2047.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	26.980,40	13.019,60	26.980,40	25.440,40	0,00	1.540,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E ZOONOSE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
393201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0031.2043.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	91.542,22	8.457,78	91.542,22	83.842,22	0,00	7.700,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092965

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE CENTRO DE PROMOCAO DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
397201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0031.2045.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	51.528,82	0,00	51.528,82	48.028,82	0,00	3.500,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE IMUNIZACAO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
402201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0031.2046.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	303.766,73	27.283,27	303.766,73	277.866,73	0,00	25.900,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE ENDEMIAS, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
407201801	02/01/2018	01.02027001.04.122.0001.2073.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	314.940,75	39.059,25	314.940,75	288.340,75	0,00	26.600,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
411201801	02/01/2018	01.02027001.15.451.0016.1058.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	4.161,01	0,00	4.161,01	3.811,01	0,00	350,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS PRACAS, PARQUES E JARDINS, RELATIVO AO EXERCICIODE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
415201801	02/01/2018	01.02027001.15.452.0016.2085.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	84.620,20	40.379,80	84.620,20	77.620,20	0,00	7.000,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS FABRICA DE MANILHAS, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
422201801	02/01/2018	01.02028001.04.122.0001.2004.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	74.898,18	10.101,82	74.898,18	68.598,18	0,00	6.300,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
426201801	02/01/2018	01.02030001.13.122.0001.2108.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	114.879,93	20.120,07	114.879,93	105.593,26	0,00	9.286,67
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE CULTURA, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXO									
439201801	02/01/2018	01.02031001.08.122.0033.2006.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	73.213,17	65.836,83	73.213,17	66.213,17	0,00	7.000,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092965

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
443201801	02/01/2018	01.02031001.08.122.0033.2165.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SETOR DE TRANSPORTE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
447201801	02/01/2018	01.02031001.08.122.0035.2180.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	14.233,03	0,00	14.233,03	12.833,03	0,00	1.400,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHOS MUNICIPAIS, RELATIVO AO EXERCICIO DI 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
453201801	02/01/2018	01.02031001.08.241.0034.2042.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	20.805,05	0,00	20.805,05	19.055,05	0,00	1.750,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CENTRO REFERENCIA IDOSO, RELATIVOAO EXERCICI DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
459201801	02/01/2018	01.02031001.08.241.0034.2167.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	35.699,09	0,00	35.699,09	32.899,09	0,00	2.800,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CENTRO CONVIVENCIA, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
463201801	02/01/2018	01.02031001.08.243.0034.2168.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	41.659,43	0,00	41.659,43	38.159,43	0,00	3.500,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CONSELHO TUTELAR, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
470201801	02/01/2018	01.02031001.08.244.0010.2177.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	42.796,11	1.225,00	42.796,11	39.996,11	0,00	2.800,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CENTRO DE REFERENCIA, RELATIVO AOEXERCICIO DI 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
476201801	02/01/2018	01.02031001.08.244.0010.2178.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	41.610,10	0,00	41.610,10	38.110,10	0,00	3.500,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CENTRO POP, RELATIVO AO EXERCICIODE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
482201801	02/01/2018	01.02031001.08.244.0010.2179.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	4.161,01	1.338,99	4.161,01	3.811,01	0,00	350,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABORDAGEM SOCIAL, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
488201801	02/01/2018	01.02031001.08.244.0032.1152.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092965

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- EQUIPES VOLANTES CRAS, RELATIVO AO EXERCICIO D 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
495201801	02/01/2018	01.02031001.08.244.0032.2173.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	112.708,92	350,00	112.708,92	102.908,92	0,00	9.800,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- CENTRO REF. AS.SOCIAL, RELATIVO AO EXERCICIO D 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
499201801	02/01/2018	01.02031001.08.244.0032.2174.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	33.288,08	1.711,92	33.288,08	30.488,08	0,00	2.800,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- BOLSA FAMILIA, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
505201801	02/01/2018	01.02031001.08.244.0032.2175.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	14.233,03	11.816,97	14.233,03	13.183,03	0,00	1.050,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SERV.CONVIVENCIA, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
514201801	02/01/2018	01.02031001.08.244.0032.2176.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	8.322,02	1.677,98	8.322,02	7.622,02	0,00	700,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- BENEFICIOS EVENTUAIS, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
521201801	02/01/2018	01.02031001.08.244.0033.2164.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	4.161,01	5.838,99	4.161,01	3.811,01	0,00	350,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-VIGILANCIA SOCIO ASSIST, RELATIVOAO EXERCICIO D 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
532201801	02/01/2018	01.02031001.08.244.0034.2169.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ECONOMIA POPULAR, RELATIVO AO EXERCICIODE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
535201801	02/01/2018	01.02031001.08.244.0034.2170.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	12.483,03	0,00	12.483,03	11.433,03	0,00	1.050,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-POLITICA PARA MORADIA, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
539201801	02/01/2018	01.02031001.08.244.0034.2171.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	16.644,04	0,00	16.644,04	15.244,04	0,00	1.400,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-PROG LEITE DE SOJA, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092965

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
544201801	02/01/2018	01.02031001.08.244.0034.2172.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	45.771,11	0,00	45.771,11	41.921,11	0,00	3.850,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SINE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
553201801	02/01/2018	01.02031001.08.244.0036.2182.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	674,00	5.826,00	674,00	674,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ACOLHIMENTO POP, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
561201801	02/01/2018	01.02031001.08.244.0036.2183.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	7.648,02	0,00	7.648,02	6.948,02	0,00	700,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL FAMILIA ACOLHEDORA, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
578201801	02/01/2018	01.02032001.04.122.0001.2086.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
583201801	02/01/2018	01.02033001.04.122.0001.2008.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	64.566,82	0,00	64.566,82	59.666,82	0,00	4.900,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
586201801	02/01/2018	01.02033001.20.605.0021.2187.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PARQUE DE EXPOSICOES, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
589201801	02/01/2018	01.02033001.20.605.0022.2138.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SIM, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
592201801	02/01/2018	01.02033001.23.691.0023.2010.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-MINAS FACIL, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
596201801	02/01/2018	01.02034001.27.122.0001.2109.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	40.949,09	0,00	40.949,09	36.749,09	0,00	4.200,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092965

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho[1]	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
604201801	02/01/2018	01.02035001.04.122.0001.2011.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	183.990,45	54.009,55	183.990,45	169.290,45	0,00	14.700,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
607201801	02/01/2018	01.02035001.06.181.0004.2016.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	119.308,28	0,00	119.308,28	109.158,28	0,00	10.150,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL GUARDA MUNICIPAL, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
612201801	02/01/2018	01.02036001.04.122.0001.2095.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	45.421,11	4.578,89	45.421,11	41.921,11	0,00	3.500,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA MUNICIPAL, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTESANEXOS.									
615201801	02/01/2018	01.02037001.04.124.0001.2090.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	13.494,04	6.505,96	13.494,04	12.794,04	0,00	700,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
619201801	02/01/2018	01.02038001.04.122.0001.2092.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	4.161,01	838,99	4.161,01	3.811,01	0,00	350,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA OUVIDORIA MUNICIPAL, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
			Total por Órgão	**12.087.194,82**	**650.619,48**	**12.087.194,82**	**11.095.620,49**	**0,00**	**991.574,33**
			Total	**12.087.194,82**	**650.619,48**	**12.087.194,82**	**11.095.620,49**	**0,00**	**991.574,33**

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092965

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3118304 - Conselheiro Lafaiete

Exercício: 2018

Data e Hora de Geração: 13/04/2020 18:25:45

Histórico das Remessas: 12/04/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 2ª Cfm - 2ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Central, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 - Administração Geral, 361 - Ensino Fundamental, 365 - Educação Infantil, Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO, 0012 - DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO, 0013 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, Fontes de Recurso: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Relação de Empenhos

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho[1]	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
263201801	02/01/2018	01.02025001.12.122.0001.2053.3.1.90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	76.457,61	13.542,39	76.457,61	69.093,59	0,00	7.364,02
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
291201801	02/01/2018	01.02025001.12.365.0013.2070.3.1.90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	526.745,88	147.848,34	526.745,88	462.122,78	0,00	64.623,10
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO EDUCACAO INFANTIL E CRECHE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
295201801	02/01/2018	01.02025002.12.361.0012.2071.3.1.90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	2.630.403,63	0,00	2.630.403,63	2.371.786,02	0,00	258.617,61
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO FUNDEB, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
1762201801	06/04/2018	01.02025001.12.361.0012.2063.3.1.90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	87.894,51	132.711,23	87.894,51	86.519,47	0,00	1.375,04
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO PROGRAMA AABB COMUNIDADE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2017, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
			Total por Órgão	**3.321.501,63**	**294.101,96**	**3.321.501,63**	**2.989.521,86**	**0,00**	**331.979,77**
			Total	**3.321.501,63**	**294.101,96**	**3.321.501,63**	**2.989.521,86**	**0,00**	**331.979,77**

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092753

Município: 3118304 - Conselheiro Lafaiete

Exercício: 2018

Data e Hora de Geração: 13/04/2020 18:27:48

Histórico das Remessas: 12/04/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 2ª Cfm - 2ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Central, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 - Administração Geral, 361 - Ensino Fundamental, 365 - Educação Infantil, Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO, 0012 - DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO, 0013 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, Fontes de Recurso: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Relação de Empenhos

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho[1]	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
264201801	02/01/2018	01.02025001.12.122.0001.2053.3.1 .90.11.09	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	81.981,20	0,00	81.981,20	75.083,55	0,00	6.897,65
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
265201801	02/01/2018	01.02025001.12.122.0001.2053.3.1 .90.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	2.105.611,29	4.886.989,76	2.105.611,29	1.864.068,30	0,00	241.542,99
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORMECOMPROVANTES ANEXOS.									
292201801	02/01/2018	01.02025001.12.365.0013.2070.3.1 .90.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	6.270.834,32	111.172,07	6.270.834,32	4.589.403,62	0,00	1.681.430,70
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO EDUCACAO INFANTIL E CRECHE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
298201801	02/01/2018	01.02025002.12.361.0012.2071.3.1 .90.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	12.594.048,46	288.331,76	12.594.048,46	9.550.129,54	0,00	3.043.918,92
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO FUNDEB, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018,CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
1763201801	06/04/2018	01.02025001.12.361.0012.2063.3.1 .90.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	0,00	122.384,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DASECRETARIA DE EDUCACAO PROGRAMA AABB COMUNIDADE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2017, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
			Total por Órgão	**21.052.475,27**	**5.408.877,61**	**21.052.475,27**	**16.078.685,01**	**0,00**	**4.973.790,26**
			Total	**21.052.475,27**	**5.408.877,61**	**21.052.475,27**	**16.078.685,01**	**0,00**	**4.973.790,26**

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092754

Município: 3118304 - Conselheiro Lafaiete

Exercício: 2018

Data e Hora de Geração: 13/04/2020 20:19:22

Histórico das Remessas: 12/04/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 2ª Cfm - 2ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Central, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL, Função: 10 - Saúde, Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO, 0007 - ATENÇÃO BÁSICA, 0008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC, 0009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 0031 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI CA

Relação de Empenhos

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho[1]	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
313201801	02/01/2018	01.02026001.10.122.0001.2023.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	671.004,50	0,00	671.004,50	542.513,83	24.162,60	104.328,07
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A OBRIGACAO PATRONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
321201801	02/01/2018	01.02026001.10.301.0007.2027.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	2.341.634,64	11.337,57	2.341.634,64	1.787.214,85	167.889,56	386.530,23
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A OBRIGACAO PATRONAL DOS SERVIDORES DA ATENCAO BASICA DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
332201801	02/01/2018	01.02026001.10.301.0007.2029.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	91.617,92	578,58	91.617,92	76.203,33	713,70	14.700,89
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A OBRIGACAO PATRONAL DOS SERVIDORES DA ODONTOLOGIA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
341201801	02/01/2018	01.02026001.10.301.0007.2123.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	181.605,05	660,35	181.605,05	135.667,00	15.707,92	30.230,13
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A OBRIGACAO PATRONAL DOS SERVIDORES DA ODONTOLOGIA CEO DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
348201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2033.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	175.658,76	0,00	175.658,76	137.155,87	11.140,15	27.362,74
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A OBRIGACAO PATRONAL DOS SERVIDORES DO INSTITUTO SAO DIMAS DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
354201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2036.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	883.923,26	1.644,85	883.923,26	662.224,08	73.291,22	148.407,96
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A OBRIGACAO PATRONAL DOS SERVIDORES DO CAPS DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092761

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
360201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2039.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	793.273,39	600,00	793.273,39	642.693,09	25.953,19	124.627,11
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A OBRIGACAO PATRONAL DOS SERVIDORES DO CENTRO REGIONAL DE SAUDE DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
364201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2040.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	1.774.002,92	8.402,55	1.774.002,92	1.452.677,30	46.799,22	274.526,40
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A OBRIGACAO PATRONAL DOS SERVIDORES DA POLICLINICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
368201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2041.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	96.592,22	0,00	96.592,22	81.203,50	0,00	15.388,72
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A OBRIGACAO PATRONAL DOS SERVIDORES DA ORTESE E PROTESE DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
373201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2042.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	31.637,70	16.074,78	31.637,70	26.148,04	0,00	5.489,66
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A OBRIGACAO PATRONAL DOS SERVIDORES DO CENTRO REFERENCIA DO IDOSO DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIODE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
376201801	02/01/2018	01.02026001.10.303.0007.2031.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	87.432,15	1.421,09	87.432,15	72.712,39	634,20	14.085,56
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A OBRIGACAO PATRONAL DOS SERVIDORES DA FARMACIA BASICA DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
379201801	02/01/2018	01.02026001.10.303.0008.2032.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	144.795,13	326,68	144.795,13	115.277,09	7.316,72	22.201,32
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A CONTRIBUICAO PATRONAL DOS SERVIDORES DASECRETARIA DE SAUDE LABORATORIO CENTRAL, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
383201801	02/01/2018	01.02026001.10.304.0009.2044.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	115.178,51	75.829,90	115.178,51	97.839,31	0,00	17.339,20
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A OBRIGACAO PATRONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA SANITARIA, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
387201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0009.2047.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	55.186,22	2.229,10	55.186,22	48.408,31	0,00	6.777,91
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A CONTRIBUICAO PATRONAL DOS SERVIDORES DASECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E ZOONOSE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
392201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0031.2043.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	215.627,45	73.372,55	215.627,45	182.069,48	317,10	33.240,87

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092761

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho[1]	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A OBRIGACAO PATRONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE CENTRO DE PROMOCAO DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIODE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
396201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0031.2045.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	76.053,24	733,97	76.053,24	51.954,76	13.193,94	10.904,54
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO OBRIGACAO PATRONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE IMUNIZACAO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
401201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0031.2046.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	213.635,74	24.070,47	213.635,74	153.258,29	27.619,49	32.757,96
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A OBRIGACAO PATRONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE ENDEMIAS, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
			Total por Órgão	**7.948.858,80**	**217.282,44**	**7.948.858,80**	**6.265.220,52**	**414.739,01**	**1.268.899,27**
			Total	**7.948.858,80**	**217.282,44**	**7.948.858,80**	**6.265.220,52**	**414.739,01**	**1.268.899,27**

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092761

Município: 3118304 - Conselheiro Lafaiete

Exercício: 2019

Data e Hora de Entrega da Remessa: 16/03/2020

Data e Hora de Geração do Relatório: 17/03/2020 15:02:44

Situação da opção de semestralidade: Não optante

Critérios de seleção: Poder: Executivo, Mês: Abril

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo

Art. 55, inciso I, alínea "a" da LRF

Despesa Total com Pessoal	Valor
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**122.236.060,50**
3.1.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	**344.511,83**
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	**344.511,83**
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	344.511,83
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	**121.891.548,67**
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	**800.751,48**
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	800.751,48
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	**215.809,73**
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	215.809,73
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**13.487.043,53**
3.1.90.04.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	1.532.354,24
3.1.90.04.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 40%)	759.855,37
3.1.90.04.99 - Outros	11.194.833,92
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**83.606.406,63**
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	6.635.937,42
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	9.078.709,07
3.1.90.11.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%)	1.453.325,41
3.1.90.11.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%)	997.860,37
3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	64.587.630,58
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	247.080,00
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	602.164,84
3.1.90.11.11 - Empregado Público	3.698,94
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	**22.083.361,89**
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	18.593.360,42
3.1.90.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	2.857.720,95
3.1.90.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%)	632.280,52
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**1.698.175,41**
3.1.90.94.03 - Restituições e Outras Indenizações Trabalhistas	1.698.175,41
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	**658.161,88**
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	**658.161,88**
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	**658.161,88**
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	658.161,88

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092570

...o refletem fielmente o ...essos efetuados pelos ...aisquer juízos de valor ...pedidos pelo TCEMG.

Total da Despesa com Pessoal	**122.894.222,38**

Exclusões da Despesa Total com Pessoal	Valor
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio[1]	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	705.008,51
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	1.698.175,41
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00
Total das Exclusões	**2.403.183,92**
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	**120.491.038,46**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Executivo	
	Valor	%Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL	215.092.295,38	
(-) Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF)	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada	215.092.295,38	
Despesa Total com Pessoal - DTP	120.491.038,46	56,02 %
Limite 90% (Art. 59, inciso II do §1º, da LRF)	104.534.855,55	48,60 %
Limite Prudencial 95,00% (Art. 22 parágrafo único, da LRF)	110.342.347,53	51,30 %
Limite Legal (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	116.149.839,51	54,00 %
Excesso a regularizar	4.341.198,95	0,00 %

[1] = O cálculo deste campo é composto do somatório dos valores dos seguintes campos, quando houver: 3.1.90.01.01 - APOSENTADORIAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS + 3.1.90.03.01 - PENSÕES CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS + 3.1.90.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários de Pessoal Ativo + 3.1.90.05.02 - Outros Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS.

[2] Valor extraído do arquivo RPSD - Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade não Computados na Saúde do módulo DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092570

...o refletem fielmente o ...essos efetuados pelos ...isquer juízos de valor ...pedidos pelo TCEMG.

Município: 3118304 - Conselheiro Lafaiete

Exercício: 2019

Data e Hora de Entrega da Remessa: 16/03/2020

Data e Hora de Geração do Relatório: 17/03/2020 15:05:28

Situação da opção de semestralidade: Não optante

Critérios de seleção: Poder: Executivo, Mês: Agosto

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo

Art. 55, inciso I, alínea "a" da LRF

Despesa Total com Pessoal	Valor
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	**124.116.157,75**
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	**377.129,42**
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	**377.129,42**
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	377.129,42
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	**123.739.028,33**
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	**814.135,65**
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	814.135,65
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	**212.029,08**
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	212.029,08
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**14.966.360,74**
3.1.90.04.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	1.257.202,03
3.1.90.04.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 40%)	759.855,37
3.1.90.04.99 - Outros	12.949.303,34
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**83.955.198,44**
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	13.627.054,53
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	3.694.075,80
3.1.90.11.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%)	1.453.325,41
3.1.90.11.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%)	806.495,11
3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	63.538.115,66
3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	1.482,39
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	250.168,52
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	580.782,08
3.1.90.11.11 - Empregado Público	3.698,94
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	**22.294.553,54**
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	16.639.547,69
3.1.90.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	5.022.725,33
3.1.90.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%)	632.280,52
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**1.496.750,88**
3.1.90.94.03 - Restituições e Outras Indenizações Trabalhistas	1.496.750,88
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	**1.179.217,28**
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	**1.179.217,28**
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	**1.179.217,28**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092586

...o refletem fielmente o ...essas efetuados pelos ...isquer juízos de valor ...pedidos pelo TCEMG.

Despesa Total com Pessoal	Valor
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.179.217,28
Total da Despesa com Pessoal	**125.295.375,03**

Exclusões da Despesa Total com Pessoal	Valor
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio[1]	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	389.958,17
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	1.496.750,88
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00
Total das Exclusões	**1.886.709,05**
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	**123.408.665,98**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Executivo	
	Valor	%Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL	218.671.676,51	
(-) Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF)	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada	218.671.676,51	
Despesa Total com Pessoal - DTP	123.408.665,98	56,44 %
Limite 90% (Art. 59, inciso II do §1º, da LRF)	106.274.434,78	48,60 %
Limite Prudencial 95,00% (Art. 22 parágrafo único, da LRF)	112.178.570,05	51,30 %
Limite Legal (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	118.082.705,32	54,00 %
Excesso a regularizar	5.325.960,66	0,00 %

[1] = O cálculo deste campo é composto do somatório dos valores dos seguintes campos, quando houver: 3.1.90.01.01 - APOSENTADORIAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS + 3.1.90.03.01 - PENSÕES CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS + 3.1.90.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários de Pessoal Ativo + 3.1.90.05.02 - Outros Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS.

[2] Valor extraído do arquivo RPSD - Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade não Computados na Saúde do módulo DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092586

...o refletem fielmente o ...essos efetuados pelos ...isquer juízos de valor ...pedidos pelo TCEMG.

Município: 3118304 - Conselheiro Lafaiete

Exercício: 2019

Data e Hora de Entrega da Remessa: 16/03/2020

Data e Hora de Geração do Relatório: 17/03/2020 15:06:27

Situação da opção de semestralidade: Não optante

Critérios de seleção: Poder: Executivo, Mês: Dezembro

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo

Art. 55, inciso I, alínea "a" da LRF

Despesa Total com Pessoal	Valor
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	**128.339.976,65**
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	**409.202,00**
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	**409.202,00**
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	409.202,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	**127.930.774,65**
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	**823.540,01**
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	823.540,01
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	**203.067,98**
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	203.067,98
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	**16.045.297,46**
3.1.90.04.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	2.097.115,88
3.1.90.04.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 40%)	572.059,04
3.1.90.04.99 - Outros	13.376.122,54
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**82.765.867,91**
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	20.147.087,49
3.1.90.11.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%)	3.082.550,77
3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	58.690.801,36
3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	1.482,39
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	253.257,04
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	586.989,92
3.1.90.11.11 - Empregado Público	3.698,94
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	**22.310.919,66**
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	16.162.413,28
3.1.90.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	5.585.883,39
3.1.90.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%)	562.622,99
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	**5.782.081,63**
3.1.90.94.03 - Restituições e Outras Indenizações Trabalhistas	5.782.081,63
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	**1.806.776,73**
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	**1.806.776,73**
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	**1.806.776,73**
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.806.776,73
Total da Despesa com Pessoal	**130.146.753,38**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092591

...o refletem fielmente o ...essas efetuados pelos ...isquer juízos de valor ...pedidos pelo TCEMG.

Exclusões da Despesa Total com Pessoal	Valor
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio[1]	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	0,00
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	5.782.081,63
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00
Total das Exclusões	**5.782.081,63**
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	**124.364.671,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Executivo	
	Valor	%Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL	238.973.104,21	
(-) Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF)	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada	238.973.104,21	
Despesa Total com Pessoal - DTP	124.364.671,75	52,04 %
Limite 90% (Art. 59, inciso II do §1º, da LRF)	116.140.928,65	48,60 %
Limite Prudencial 95,00% (Art. 22 parágrafo único, da LRF)	122.593.202,46	51,30 %
Limite Legal (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	129.045.476,27	54,00 %
Excesso a regularizar	0,00	0,00 %

[1] = O cálculo deste campo é composto do somatório dos valores dos seguintes campos, quando houver: 3.1.90.01.01 - APOSENTADORIAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS + 3.1.90.03.01 - PENSÕES CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS + 3.1.90.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários de Pessoal Ativo + 3.1.90.05.02 - Outros Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS.

[2] Valor extraído do arquivo RPSD - Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade não Computados na Saúde do módulo DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092591

...o refletem fielmente o ...essas efetuados pelos ...isquer juízos de valor ...pedidos pelo TCEMG.

Município: 3118304 - Conselheiro Lafaiete

Exercício: 2018

Data e Hora de Geração: 13/04/2020 20:21:00

Histórico das Remessas: 12/04/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 2ª Cfm - 2ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Central, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL, Função: 10 - Saúde, Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO, 0007 - ATENÇÃO BÁSICA, 0008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC, 0009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 0031 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI CA

Relação de Empenhos

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho[1]	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
316201801	02/01/2018	01.02026001.10.122.0001.2023.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	456.639,83	350,00	456.639,83	419.108,16	0,00	37.531,67
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
324201801	02/01/2018	01.02026001.10.301.0007.2027.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	1.459.235,57	898,32	1.459.235,57	1.332.663,90	0,00	126.571,67
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA ATENCAO BASICA DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
336201801	02/01/2018	01.02026001.10.301.0007.2029.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	45.071,11	350,00	45.071,11	41.221,11	0,00	3.850,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA ODONTOLOGIA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
342201801	02/01/2018	01.02026001.10.301.0007.2123.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	103.333,23	70,00	103.333,23	94.303,23	0,00	9.030,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA ODONTOLOGIA CEO DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018,CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
351201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2033.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	87.340,89	11.400,00	87.340,89	80.340,89	0,00	7.000,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO SAO DIMAS DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
355201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2036.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	405.445,61	1.190,00	405.445,61	371.530,61	0,00	33.915,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DO CAPS DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092941

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
361201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2039.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	311.597,40	25.254,33	311.597,40	285.300,73	0,00	26.296,67
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DO CENTRO REGIONAL DE SAUDE DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIODE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
365201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2040.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	632.941,20	1.248,33	632.941,20	580.977,86	0,00	51.963,34
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DAPOLICLINICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
369201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2041.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	46.121,11	4.878,89	46.121,11	42.271,11	0,00	3.850,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA ORTESE E PROTESE DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
377201801	02/01/2018	01.02026001.10.303.0007.2031.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	71.149,50	723,34	71.149,50	65.199,50	0,00	5.950,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE FARMACIA BASICA, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
380201801	02/01/2018	01.02026001.10.303.0008.2032.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	15.165,00	1.835,00	15.165,00	15.165,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE LABORATORIO CENTRAL, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
384201801	02/01/2018	01.02026001.10.304.0009.2044.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	56.259,14	9.840,86	56.259,14	51.359,14	0,00	4.900,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA SANITARIA, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
388201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0009.2047.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	26.980,40	13.019,60	26.980,40	25.440,40	0,00	1.540,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E ZOONOSE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
393201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0031.2043.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	91.542,22	8.457,78	91.542,22	83.842,22	0,00	7.700,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE CENTRO DE PROMOCAO DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
397201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0031.2045.3.3 .90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	51.528,82	0,00	51.528,82	48.028,82	0,00	3.500,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092941

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho[1]	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE IMUNIZACAO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
402201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0031.2046.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	303.766,73	27.283,27	303.766,73	277.866,73	0,00	25.900,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE ENDEMIAS, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
			Total por Órgão	**4.164.117,76**	**106.799,72**	**4.164.117,76**	**3.814.619,41**	**0,00**	**349.498,35**
			Total	**4.164.117,76**	**106.799,72**	**4.164.117,76**	**3.814.619,41**	**0,00**	**349.498,35**

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092941

Município: 3118304 - Conselheiro Lafaiete

Exercício: 2018

Data e Hora de Geração: 13/04/2020 20:16:17

Histórico das Remessas: 12/04/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 2ª Cfm - 2ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Central, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL, Função: 10 - Saúde, Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO, 0007 - ATENÇÃO BÁSICA, 0008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC, 0009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 0031 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI CA , Fontes de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Relação de Empenhos

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho[1]	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
306201801	02/01/2018	01.02026001.10.122.0001.2023.3.1 .90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	72.288,96	100.005,57	72.288,96	68.153,54	0,00	4.135,42
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORMECOMPROVANTES ANEXOS.									
318201801	02/01/2018	01.02026001.10.301.0007.2027.3.1 .90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA ATENCAO BASICA DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIODE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
327201801	02/01/2018	01.02026001.10.301.0007.2029.3.1 .90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA ODONTOLOGIA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
337201801	02/01/2018	01.02026001.10.301.0007.2123.3.1 .90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	47.462,73	2.784,94	47.462,73	42.157,29	0,00	5.305,44
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA ODONTOLOGIA CEO DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
345201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2033.3.1 .90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	69.175,50	94.170,54	69.175,50	62.483,42	0,00	6.692,08
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO INSTITUTO SAO DIMAS DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 201 CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
352201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2036.3.1 .90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	1.616.249,69	0,00	1.616.249,69	1.401.381,16	0,00	214.868,53
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO CAPS DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092813

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho'	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
356201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2039.3.1 .90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	677.147,04	5.562,47	677.147,04	583.314,24	0,00	93.832,80
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO CENTRO REGIONAL DE SAUDE DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AOEXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
362201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2040.3.1 .90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	2.363.770,17	2.294.786,07	2.363.770,17	2.091.446,96	0,00	272.323,21
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA POLICLINICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
366201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2041.3.1 .90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	12.624,60	28.181,68	12.624,60	11.670,60	0,00	954,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA ORTESE E PROTESE DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
370201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2042.3.1 .90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA CENTRO REFERENCIA DO IDOSO DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
374201801	02/01/2018	01.02026001.10.303.0007.2031.3.1 .90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA FARMACIA BASICA DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
378201801	02/01/2018	01.02026001.10.303.0008.2032.3.1 .90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE LABORATORIO CENTRAL, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
385201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0009.2047.3.1 .90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	152.542,42	3.578,46	152.542,42	132.264,44	0,00	20.277,98
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E ZOONOSE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
389201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0031.2043.3.1 .90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	7.722,25	22.277,75	7.722,25	7.722,25	0,00	0,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA DE SAUDE CENTRO DE PROMOCAO DE SAUDE, RELATIVOAO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
394201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0031.2045.3.1 .90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	75.731,01	18.668,99	75.731,01	74.032,88	0,00	1.698,13

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092813

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho[1]	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA DE SAUDE IMUNIZACAO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORM COMPROVANTES ANEXOS.									
398201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0031.2046.3.1 .90.04.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA DE SAUDE ENDEMIAS, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
			Total por Órgão	**5.094.714,37**	**2.780.416,47**	**5.094.714,37**	**4.474.626,78**	**0,00**	**620.087,59**
			Total	**5.094.714,37**	**2.780.416,47**	**5.094.714,37**	**4.474.626,78**	**0,00**	**620.087,59**

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092813

Município: 3118304 - Conselheiro Lafaiete

Exercício: 2018

Data e Hora de Geração: 13/04/2020 20:17:52

Histórico das Remessas: 12/04/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 2ª Cfm - 2ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Central, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL, Função: 10 - Saúde, Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO, 0007 - ATENÇÃO BÁSICA, 0008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC, 0009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 0031 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI CA , Fontes de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Relação de Empenhos

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho[1]	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
308201801	02/01/2018	01.02026001.10.122.0001.2023.3.1 .90.11.09	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	81.981,20	0,00	81.981,20	75.083,55	0,00	6.897,65
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
310201801	02/01/2018	01.02026001.10.122.0001.2023.3.1 .90.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	2.889.451,14	42.251,85	2.889.451,14	2.560.861,68	0,00	328.589,46
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
330201801	02/01/2018	01.02026001.10.301.0007.2029.3.1 .90.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	417.147,71	1.223,49	417.147,71	365.881,17	0,00	51.266,54
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ODONTOLOGIA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
340201801	02/01/2018	01.02026001.10.301.0007.2123.3.1 .90.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	766.618,36	103.381,64	766.618,36	665.407,60	0,00	101.210,76
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ODONTOLOGIA CEO DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
347201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2033.3.1 .90.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	724.344,63	68.802,49	724.344,63	641.872,19	0,00	82.472,44
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO INSTITUTO SAO DIMAS DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
353201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2036.3.1 .90.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	2.331.142,21	597.426,56	2.331.142,21	2.084.864,56	0,00	246.277,65
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO CAPS DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092814

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
357201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2039.3.1 .90.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	2.910.772,11	389.227,89	2.910.772,11	2.523.540,36	0,00	387.231,75
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO CENTRO REGIONAL DE SAUDE DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AOEXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
363201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2040.3.1 .90.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	5.703.529,13	13.175,89	5.703.529,13	5.077.374,10	0,00	626.155,03
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA POLICLINICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
367201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2041.3.1 .90.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	427.350,23	33.163,51	427.350,23	379.285,89	0,00	48.064,34
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ORTESE E PROTESE DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
372201801	02/01/2018	01.02026001.10.302.0008.2042.3.1 .90.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	144.051,34	58.918,96	144.051,34	130.040,77	0,00	14.010,57
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO CENTRO REFERENCIA DO IDOSO DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
375201801	02/01/2018	01.02026001.10.303.0007.2031.3.1 .90.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	398.096,96	6.471,25	398.096,96	358.589,15	0,00	39.507,81
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA FARMACIA BASICA DA SECRETARIA DE SAUDE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
386201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0009.2047.3.1 .90.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	98.724,81	5.902,26	98.724,81	90.627,75	0,00	8.097,06
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E ZOONOSE, RELATIVOAO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
390201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0031.2043.3.1 .90.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	985.103,96	18.236,65	985.103,96	872.325,26	0,00	112.778,70
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE SAUDE CENTRO DE PROMOCAO DE SAUDE, RELATIVO AOEXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
395201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0031.2045.3.1 .90.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	260.308,65	19.691,35	260.308,65	234.071,43	0,00	26.237,22
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE SAUDE IMUNIZACAO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
400201801	02/01/2018	01.02026001.10.305.0031.2046.3.1 .90.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	0,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092814

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho[1]	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE SAUDE ENDEMIAS, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018,CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
658201801	02/01/2018	01.02026001.10.303.0008.2032.3.1 .90.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	651.088,33	22.480,49	651.088,33	584.247,71	0,00	66.840,62
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DASECRETARIA DE SAUDE0LABORATORIO ENTRAL, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018,CONFORME COMPROVANTES ANEXOS									
			Total por Órgão	**18.789.710,77**	**1.430.454,28**	**18.789.710,77**	**16.644.073,17**	**0,00**	**2.145.637,60**
			Total	**18.789.710,77**	**1.430.454,28**	**18.789.710,77**	**16.644.073,17**	**0,00**	**2.145.637,60**

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092814

Município: 3118304 - Conselheiro Lafaiete

Exercício: 2018

Data e Hora de Geração: 13/04/2020 18:29:44

Histórico das Remessas: 12/04/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 2ª Cfm - 2ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Central, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 - Administração Geral, 361 - Ensino Fundamental, 365 - Educação Infantil, Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO, 0012 - DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO, 0013 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, Fontes de Recurso: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Relação de Empenhos

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho[1]	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
269201801	02/01/2018	01.02025001.12.122.0001.2053.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	515.978,37	1.059.226,88	515.978,37	422.508,52	8.057,02	85.412,83
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A OBRIGACAO PATRONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
293201801	02/01/2018	01.02025001.12.365.0013.2070.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	1.510.512,04	34.707,38	1.510.512,04	987.108,39	35.825,86	487.577,79
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A OBRIGACAO PATRONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCACAO EDUCACAO INFANTIL E CRECHE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
301201801	02/01/2018	01.02025002.12.361.0012.2071.3.1 .90.13.03	INSS-INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL	5.570.181,35	215.884,95	5.570.181,35	4.436.813,08	113.928,15	1.019.440,12
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A OBRIGACAO PATRONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCACAO FUNDEB, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORMECOMPROVANTE ANEXOS.									
			Total por Órgão	**7.596.671,76**	**1.309.819,21**	**7.596.671,76**	**5.846.429,99**	**157.811,03**	**1.592.430,74**
			Total	**7.596.671,76**	**1.309.819,21**	**7.596.671,76**	**5.846.429,99**	**157.811,03**	**1.592.430,74**

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092732

Município: 3118304 - Conselheiro Lafaiete

Exercício: 2018

Data e Hora de Geração: 13/04/2020 19:33:08

Histórico das Remessas: 12/04/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 2ª Cfm - 2ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Central, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 - Administração Geral, 361 - Ensino Fundamental, 365 - Educação Infantil, Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO, 0012 - DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO, 0013 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Relação de Empenhos

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho[1]	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
272201801	02/01/2018	01.02025001.12.122.0001.2053.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	322.909,09	0,00	322.909,09	294.372,41	0,00	28.536,68
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
273201801	02/01/2018	01.02025001.12.361.0012.2071.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	4.576.942,81	36.527,56	4.576.942,81	4.286.943,71	0,00	289.999,10
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE AO AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
294201801	02/01/2018	01.02025001.12.365.0013.2070.3.3.90.46.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	663.355,20	8.361,49	663.355,20	538.101,67	0,00	125.253,53
Histórico do Empenho: IMPORTANCIA SUPRA REFERENTE A AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCACAO EDUCACAO INFANTIL E CRECHE, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.									
			Total por Órgão	**5.563.207,10**	**44.889,05**	**5.563.207,10**	**5.119.417,79**	**0,00**	**443.789,31**
			Total	**5.563.207,10**	**44.889,05**	**5.563.207,10**	**5.119.417,79**	**0,00**	**443.789,31**

[1] A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2092721

Processo: **1071825**

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Procedência: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

Exercício: 2018

Responsável: Mário Marcus Leão Dutra

MPTC: Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

SEGUNDA CÂMARA – 4/6/2020

PROCESSO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PREFEITO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CRÉDITOS ADICIONAIS. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE FONTES INCOMPATÍVEIS. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. DESPESAS COM PESSOAL. DESCUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL ESTABELECIDO. APLICAÇÃO DA REGRA CONTIDA NO ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 2000. RECONDUÇÃO AOS LIMITES LEGAIS NO PRAZO EXIGIDO. REGULARIDADE. REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO. ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE E NA EDUCAÇÃO. CUMPRIMENTO. EXPRESSIVIDADE DOS VALORES DE DETERMINADAS DESPESAS QUE COMPUSERAM OS GASTOS REALIZADOS NA SAÚDE E NA EDUCAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE INSPEÇÃO *IN LOCO*. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. LEI FEDERAL N. 13.005, DE 2014. META 1. CUMPRIMENTO PARCIAL. META 18. NÃO CUMPRIMENTO. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM). PARECER PRÉVIO. APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. A Administração municipal há de se atentar em observar as normas correlatas ao registro e controle da execução do orçamento por fonte de recurso, incluída a anulação de dotações de fontes distintas, nos termos dispostos na resposta dada pelo Tribunal à Consulta n. 932.477, de 2014, com vistas a promover o adequado acompanhamento da origem e destinação dos recursos públicos, nos termos dispostos na Lei Complementar n. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. A recondução do percentual de gastos com pessoal no prazo estabelecido no art. 66 da Lei Complementar n. 101, de 2000, permite concluir que o excesso apurado no exercício financeiro em análise não tem o condão de macular as contas examinadas.

3. O plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual devem ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE), com o intuito de viabilizar a sua plena execução.

4. [illegible] cumprimento obrigatório para o exercício financeiro de 2018, é necessária atuação continua e permanente da Administração para atingir também as demais metas do PNE, ainda que com prazos de atendimento até 2024.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2132114

5. A expressividade dos valores de determinadas despesas que compuseram o total de gastos no ensino e na saúde enseja a determinação de inspeção *in loco*, com vistas a averiguar a efetiva destinação dos recursos exclusivamente aos serviços relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde.

PARECER PRÉVIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberam os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade das Notas Taquigráficas, diante das razões expendidas no voto do Relator, em:

I) emitir **PARECER PRÉVIO** pela aprovação das contas anuais de responsabilidade do Sr. Mário Marcus Leão Dutra, Prefeito Municipal Conselheiro Lafaiete, no exercício de 2018, nos termos do disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar n. 102, de 2008, e no inciso I no art. 240 da Resolução TC n. 12, de 2008, tendo em vista a regularidade na abertura de créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas apresentada, os quais poderão sofrer alterações por ocasião das ações de fiscalização do Tribunal, com as recomendações e a determinação de inspeção *in loco*, constantes na fundamentação;

II) registrar que a emissão de parecer prévio sobre as contas não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mesmo exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora deste Tribunal de Contas, seja sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, com enfoque no exame da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

III) determinar que, cumpridos os procedimentos cabíveis à espécie e, ainda, tendo o Ministério Público junto ao Tribunal verificado que o julgamento das contas pela Edilidade observou a legislação aplicável, consoante estatui o art. 239 regimental, bem como tendo o *Parquet* de Contas adotado as medidas cabíveis no âmbito de sua esfera de atuação, sejam os autos encaminhados diretamente ao arquivo.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Cláudio Couto Terrão e o Conselheiro Presidente Wanderley Ávila.

Presente à sessão o Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria.

Plenário Governador Milton Campos, 4 de junho de 2020.

WANDERLEY ÁVILA
Presidente

GILBERTO DINIZ
Relator

(assinado digitalmente)

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2132114

NOTAS TAQUIGRÁFICAS
SEGUNDA CÂMARA – 4/6/2020

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ:

I – RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, relativa ao exercício financeiro de 2018, que tramita neste Tribunal de forma eletrônica, por força da Resolução n. 16, de 2017, e da Portaria n. 28/PRES./2018.

Na análise técnica, acompanhada da documentação instrutória, não foram constatadas ocorrências que ensejassem a abertura de vista ao gestor responsável, Sr. Mário Marcus Leão Dutra, manifestando-se pela aprovação das contas, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar n. 102, da 2008.

O Ministério Público junto ao Tribunal, no âmbito de sua competência, após tecer considerações acerca do exame das contas por meio de sistema informatizado, concluiu que "nada tem a acrescentar à análise técnica nos presentes autos".

É o relatório, no essencial.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Os autos foram examinados à luz da Instrução Normativa n. 4, de 29/11/2017, e da Ordem de Serviço Conjunta n. 01, de 2019.

Da Execução Orçamentária

Verifico, na análise técnica, que não ocorreram irregularidades na abertura de créditos orçamentários e adicionais.

Das Alterações Orçamentárias

A Unidade Técnica analisou os decretos de alterações orçamentárias formalizados no exercício financeiro com o intuito de verificar se houve abertura de créditos adicionais com utilização de fontes de recursos incompatíveis, tendo em vista o entendimento do Tribunal esposado na resposta à Consulta n. 932.477, de 19/11/2014, que versou sobre a abertura de créditos adicionais com utilização de recursos de fontes distintas, com exceção daquelas originadas do Fundeb (118/218 e 119/219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101/201, 102/202), incluídas as fontes 100/200.

Registrou, na oportunidade, que também foi excetuada dessa análise a movimentação entre fontes vinculadas aos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Fontes 48 a 52 –, tendo como base a regulamentação estabelecida na Portaria do Ministério da Saúde n. 3.992, 28/12/2017, que alterou a Portaria de Consolidação n. 6/GM/MS, de 28/9/2017, e dispôs sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

Dessa análise, concluiu a Unidade Técnica que o Município editou decretos de alterações

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2132114

A título de exemplo, cito os Decretos n.s 165 e 247, por meio dos quais foram anuladas dotações atreladas às fontes 192 e 123, respectivamente, para suplementar dotações de outras fontes, como 100, 101, 102 e 155, em desacordo com o entendimento deste Tribunal, quanto

à impossibilidade de abertura de créditos adicionais, cujos recursos disponíveis provenham de anulação de dotações, com fontes de recursos vinculados, tendo em vista a obrigatória "vinculação ao objeto de aplicação originária dos recursos", como bem retratado na Consulta n. 932.477.

Ressalto, por oportuno, que o controle orçamentário por fonte de recurso tem amparo nas normas estabelecidas na Lei Complementar n. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no parágrafo único do art. 8º e no inciso I do art. 50, com o objetivo de viabilizar o adequado controle da disponibilidade de caixa, mediante a individualização do registro e controle da origem e respectiva destinação dos recursos públicos, especialmente os vinculados.

Isso porque os recursos com destinação específica somente podem ser considerados como disponibilidade para as despesas afetas à sua própria finalidade. Para tanto, é essencial, no momento da abertura do crédito adicional, bem como do empenho e pagamento da despesa, que se promova a adequada identificação da fonte de recursos a ser utilizada, se livres ou vinculados, sendo esses últimos detalhados por tipo de vinculação (convênios, saúde, educação, entre outros).

Assim, a utilização equivocada de fonte de recursos vinculados para suportar os créditos abertos, decerto, decorreu da insuficiente compreensão das novas técnicas advindas das edições do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, em especial porque o controle orçamentário por fonte de recursos se mostra relativamente recente se comparado às normas contábeis até então instituídas, o que requer aprimoramento constante por parte dos profissionais responsáveis por sua formalização.

Por todo o exposto, acolho o estudo técnico empreendido e recomendo ao atual chefe do Poder Executivo municipal que determine ao responsável pelo Serviço Municipal de Contabilidade atentar para as normas correlatas ao registro e controle da execução do orçamento por fonte de recurso, incluída a anulação de dotações de fontes distintas, nos termos dispostos na resposta dada pelo Tribunal à Consulta n. 932.477, de 2014, com vistas a promover o adequado acompanhamento da origem e destinação dos recursos públicos, nos termos requeridos na Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de evitar a reincidência da falha anotada.

Dos Índices e Limites Constitucionais e Legais

Dos Dispêndios com Pessoal

A Unidade Técnica verificou, inicialmente, que o Poder Executivo não obedeceu ao limite estabelecido na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), uma vez que a despesa total com pessoal no exercício financeiro em tela correspondeu a 56,52% da receita base de cálculo (Receita Corrente Líquida – RCL), extrapolando o contingenciamento legal de 54,00%.

No que diz respeito ao Poder Legislativo e ao Município, verificou, lado outro, que foram observados os parâmetros definidos pela alínea "a" do inciso III do art. 20 e pelo inciso III do art. 19, ambos do referido diploma legal, porquanto os correspondentes índices apurados foram de 2,12% e 58,64%.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2132114

Ao analisar os limites fixadas no § 5º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta n. 01, de 2019, apurou a Unidade Técnica que, somando-se ao total da Receita Corrente Líquida (R$208.770.726,86), os valores devidos pelo Estado ao Município, a título de repasses do FUNDEB (R$12.944.023,09) e do ICMS (R$2.721.247,71) referentes ao exercício financeiro de 2018,

os percentuais relativos à despesa com pessoal seriam de 52,58%, 1,98% e 54,56%, relativamente aos Poderes Executivo e Legislativo e ao Município, respectivamente. Em razão disso, considerou que houve cumprimento dos dispositivos legais retrocitados e afastou o apontamento inicial.

Diferentemente da Unidade Técnica, entendo que, *in casu*, os percentuais de gastos com pessoal devem ser considerados sem os ajustes da receita base de cálculo. Isso porque, conforme estabelece o § 4º do art. 1º da citada Ordem de Serviço, a análise quanto ao descumprimento do limite de despesa com pessoal deverá considerar o transcurso do prazo de recondução previsto no art. 23 c/c o art. 66 da Lei Complementar n. 101, de 2000.

Nesse sentido, verifico, com base nos "Relatórios de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo", extraídos do SICOM/Consulta LRF, relativos às datas bases 30/4/2019, 30/8/2019 e 31/12/2019, que ora faço anexar aos autos, que a despesa total com pessoal do Poder Executivo atingiu 56,02%, 56,44% e 52,04%, respectivamente, da Receita Corrente Líquida (RCL).

Ou seja, diante dessa informação, é possível constatar que o Poder Executivo municipal reconduziu o percentual de gastos com pessoal no terceiro quadrimestre de 2019, atendendo às disposições do art. 66 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Destarte, tendo em vista que o objetivo da lei é que os excessos porventura apurados sejam regularizados e não ocasionem impactos recorrentes nas contas públicas, há que se considerar que a situação pretendida pelo legislador foi atendida, porquanto reconduzidos os gastos com pessoal do Poder Executivo no prazo estabelecido no art. 66 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Pelo exposto, com base em decisões precedentes em casos análogos, *v.g.* nos autos dos Processos n.s 887.065, 887.262, 1.047.335, 987.293 e 1.012.505, apreciados nas respectivas Sessões de 28/11/2013, 13/2/2014, 23/5/2019, 6/6/2019 e 13/6/2019, da Segunda Câmara, bem assim nos Processos n.s 886.742 e 886.836, apreciados nas correspondentes Sessões de 11/3/2014 e 11/2/2014, da Primeira Câmara, entendo que a situação verificada no Município se amolda ao espírito almejado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), razão pela qual considero que a ocorrência não tem o condão de macular as contas ora examinadas, pois, adotados os critérios legais vigentes, os gastos foram reconduzidos aos limites permitidos.

Dos Demais Índices e Limites Constitucionais e Legais

Do exame da Unidade Técnica, ressai que foram cumpridos:

a) o limite de 6,00% definido no art. 29-A da Constituição da República, referente ao repasse de recursos ao Poder Legislativo (4,63%);

a) os índices constitucionais relativos às Ações e Serviços Públicos de Saúde (32,66%) e à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (38,98%).

Registro, no entanto, que os percentuais apurados poderão sofrer alterações quando forem examinados os correspondentes atos de ordenamento de despesas, por meio das ações de fiscalização a serem realizadas pelo Tribunal de Contas na municipalidade.

Registro, ainda, que pela fita de tesouraria verificada, que o Município registrou a aplicação de

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2132114

e R$41.071.470,57, equivalentes a 38,98% e 32,66% das respectivas receitas base de cálculo, o que representa gastos significativamente superiores aos mínimos constitucionais exigidos, de R$32.445.987,61 e R$18.862.838,69, respectivamente, promovi consulta ao SICOM para identificar as principais despesas que compuseram tais percentuais.

Verifiquei que, do total vinculado à educação, R$24.914.636,86 decorrem de gastos atrelados à remuneração dos servidores do magistério, especificamente aos vencimentos de servidores efetivos e contratados (R$16.078.685,01 e R$2.989.521,86) e às obrigações previdenciárias patronais (R$5.846.429,99), conforme demonstrativos em anexo. Tal valor representa, portanto, 49,25% do montante de despesas registrado para comprovar o cumprimento da determinação constitucional em manutenção e desenvolvimento do ensino.

Aliado a isso, 60% dos recursos do FUNDEB devem, por determinação legal, ser destinados à remuneração do magistério. E, *in casu*, o Município registrou, conforme Relatório Resumido da Execução Orçamentária do FUNDEB extraído do SICOM e ora anexado, que, dos recursos arrecadados no exercício (R$25.830.333,27), R$21.805.465,11 foram utilizados para pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício (fonte 118), valor que representa 84,42% dos recursos recebidos.

Verifico assim que, ao acrescer os valores pagos com recursos do FUNDEB (R$21.805.465,11) ao montante empenhado e pago na fonte 101, de R$24.914.636,86, são apurados gastos com remuneração do magistério da ordem de R$46.720.101,97, o que representa aproximadamente 40% de todo o montante de gastos com pessoal do Poder Executivo, apurado no estudo técnico como sendo de R$118.006.069,37.

Os números relacionados à saúde também chamam a atenção, ou seja, os gastos com a remuneração dos servidores que atuam diretamente em ações e serviços públicos de saúde perfizeram o montante de R$27.383.920,47, composto por vencimentos de servidores efetivos e contratados (R$16.644.073,17 e R$4.474.626,78) e respectivas obrigações previdenciárias patronais (R$6.265.220,52), cujos demonstrativos também são apresentados em anexo. Tal despesa representa 66,67% de todo o gasto computado na fonte 102 (R$41.071.470,57). E, ainda, confrontado com os gastos com pessoal do Poder Executivo, representa 23,20% do total apurado para o exercício.

Associando as informações anteriormente explicitadas, constato que os dispêndios realizados com a remuneração de profissionais do magistério e de servidores da saúde representam 63,20% do total de gastos com pessoal do Poder Executivo, informado pelo Município, para o exercício financeiro de 2018.

Outro gasto que chama a atenção e que compôs os percentuais aplicados na saúde e na educação se refere ao auxílio alimentação dos servidores das respectivas áreas. Na educação, o gasto computado foi de R$5.119.417,79 e, na saúde, de R$3.814.619,41, conforme demonstrativos extraídos do SICOM, também em anexo. Esses valores perfazem R$8.934.037,20, que equivalem, respectivamente, a 46,14% e 34,38% do total gasto com o benefício pelo Município em todo o exercício financeiro de 2018, de R$11.095.620,49, ou, ainda, representam mais de 80% de todo o valor destinado a esse tipo de despesa.

Logo, se associarmos os gastos com remuneração dos servidores (R$24.914.636,86 – educação e R$27.383.920,47 – saúde) com o auxílio alimentação (R$5.119.417,79 – educação e R$3.814.619,41 – saúde), é possível constatar que tais naturezas de despesas representam 59,38% (R$30.034.054,65) e 75,96% (R$31.198.539,88) dos gastos com educação e saúde, respectivamente.

Denota-se, pois, a expressividade dos valores retratados nesse estudo, os quais foram

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2132114

Pelo exposto, é necessário avaliar se as despesas formalizadas se enquadram, de fato, nas condições que validariam o respectivo cômputo para aferição dos percentuais mínimos constitucionais de receitas em saúde e educação. Por isso, determino a realização de inspeção *in loco*, oportunidade em que deverão ser examinadas as referidas despesas, de modo a

averiguar a efetiva destinação exclusivamente aos serviços relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde.

Para tanto, comunique-se a Diretoria de Controle Externo dos Municípios para adoção das medidas necessárias ao procedimento de fiscalização.

Importante salientar que, dando continuidade ao acompanhamento iniciado nas prestações de contas do exercício financeiro de 2017, o estudo técnico, conferindo critérios qualitativos à análise da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, apresentou a situação do Município no que diz respeito ao cumprimento das metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, instituído por meio da Lei Federal n. 13.005, de 2014, as quais tinham cumprimento obrigatório até o final do exercício financeiro de 2016.

De acordo com o exame técnico, o município cumpriu integralmente a meta 1 estabelecida no referido Plano, de universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. Lado outro, consignou o exame técnico que, até o exercício de 2018, o município alcançou o índice de 23,75%, no tocante à oferta em creches para crianças de até três anos, percentual esse que deve ser de no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na mencionada lei.

Quanto à meta 18, a Unidade Técnica constatou que o município não observou o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal n. 11.738, de 2008, e atualizado para o exercício financeiro de 2018 pela Portaria MEC n. 1.595, de 2017, não cumprindo o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição da República, diante do que sugeriu fosse recomendado ao gestor municipal adotar medidas, a fim de que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional.

Nos termos da Lei n. 13.005, de 2014, o investimento público em educação deve ser direcionado, de forma obrigatória, para o cumprimento das metas e respectivos prazos estabelecidos no Plano Nacional de Educação, sendo que as metas 1 e 3, que determinam a universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, bem como a meta 18, que trata da existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional definido em lei federal, tinham como prazo legal para cumprimento obrigatório o exercício financeiro de 2016.

Frente ao exposto, recomendo ao atual gestor que, ao promover o planejamento dos gastos com educação, atente para a obrigatoriedade de que o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual sejam formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, com o intuito de viabilizar a sua plena execução.

O gestor deverá ser alertado de que, além de manter rígido monitoramento e acompanhamento das metas destacadas, que tinham cumprimento obrigatório para o exercício financeiro de 2016, as demais metas, ainda que com prazos de atendimento até o ano de 2024, requerem que o Plano Municipal de Educação já estabeleça atuação contínua e permanente da administração pública, de forma a garantir a evolução gradual dos indicadores de cumprimento das metas pactuadas, o que também deverá estar refletido nos instrumentos

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2132114

Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal -IEGM (IN 01/2016 - TCEMG)

O estudo técnico apresentou, ao final, os resultados alcançados pelo município na aferição do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, cujo cálculo é realizado com dados obtidos por meio de questionário respondido anualmente pelo Tribunal de Contas pelos jurisdicionados, o qual tem por objetivo avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas em sete grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia da Informação.

O intuito do IEGM é fornecer informações que permitam ampliar o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos munícipes sobre os resultados das ações da gestão pública, de forma a possibilitar possíveis correções, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social.

O estudo retrata, ainda, série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, o que permite o acompanhamento efetivo, tanto por parte do gestor, quanto dos demais atores sociais e políticos, dos efeitos das ações porventura adotadas pela Administração e sua repercussão na melhoria da gestão municipal.

In casu, constatou-se que, em 2018, o Município de Conselheiro Lafaiete apresentou IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima (nota C+= em fase de adequação), sinalizando que ocorreu retrocesso em relação aos exercícios anteriores (2016 e 2017), cujos resultados finais revelaram IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima (nota B = efetiva).

No exercício sob exame, o Município obteve nota C+ (em fase de adequação) nos quesitos gestão fiscal, governança em tecnologia da informação, planejamento e saúde. Em razão disso, recomendo que tais setores recebam atenção prioritária por parte do gestor municipal, com vistas à eficiência e efetividade das ações desenvolvidas.

Importante destacar que, no tocante às dimensões educação e saúde, a obtenção das respectivas notas B (efetiva – IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima) e C+ (em fase de adequação), demonstra que, relativamente ao primeiro segmento, houve retrocesso no resultado alcançado, quando comparado com o início da série história (2015), que apresentou IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima (nota B+ = muito efetiva), e, no que diz respeito ao segundo segmento, ocorreu estagnação em relação a 2015, cujo resultado do IEGM foi idêntico.

Do Relatório de Controle Interno

O estudo técnico consignou que o relatório de controle interno apresentado abordou todos os itens exigidos na Instrução Normativa n. 04, de 29/11/2017, e que o parecer do controle interno foi pela regularidade das contas com ressalva, em face do não cumprimento, por parte do Poder Executivo, do limite de 54% para os gastos com pessoal, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que as despesas com pessoal do referido Poder extrapolaram o limite constitucional em 2,52%.

Em que pese o parecer do Órgão de Controle Interno, conforme explicitado anteriormente, o Poder Executivo reconduziu suas despesas com pessoal ao limite legal exigido, atendendo ao disposto no art. 66 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em razão disso, o entendimento pacificado no âmbito desta Corte, consoante as decisões precedentes mencionadas

(Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2132114

de macular toda a prestação de contas.

Nada obstante, recomendo ao responsável pelo Órgão de Controle Interno que continue atento e não se descure do cumprimento das exigências contidas em dispositivos legais e em normativos desta Corte de Contas, bem como o acompanhamento da gestão municipal, a teor

do que dispõe o § 1º do art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Por fim, recomendo ao atual chefe do Poder Executivo que sejam mantidos, devidamente organizados, todos os documentos relativos aos atos de gestão praticados no exercício financeiro em tela, observados os atos normativos desta Corte, os quais deverão ser disponibilizados ao Tribunal mediante requisição ou durante as ações de fiscalização a serem realizadas na municipalidade. E, mais, que determine ao responsável pelo Serviço Municipal de Contabilidade a cabal observância das instruções normativas deste Tribunal, mormente as relativas ao municiamento de informações ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto na fundamentação, com fulcro nas disposições do inciso I do art. 45 da Lei Complementar n. 102, de 2008, e do inciso I do art. 240 da Resolução TC n. 12, de 2008, voto pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas anuais prestadas pelo Sr. Mário Marcus Leão Dutra, Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, no exercício financeiro de 2018, tendo em vista a regularidade na abertura de créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas apresentada, os quais poderão sofrer alterações por ocasião das ações de fiscalização do Tribunal, com as recomendações e a determinação de inspeção *in loco*, constantes na fundamentação.

Registro que a manifestação deste Tribunal sob a forma de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora desta Corte de Contas, seja sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, com enfoque no exame da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Ao final, cumpridos os procedimentos cabíveis à espécie e, ainda, tendo o Ministério Público junto ao Tribunal verificado que o julgamento das contas pela Edilidade observou a legislação aplicável, consoante estatui o art. 239 regimental, bem como tendo o *Parquet* de Contas adotado as medidas cabíveis no âmbito de sua esfera de atuação, sejam os autos encaminhados diretamente ao arquivo.

CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO:

De acordo.

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

Também estou de acordo.

APROVADO O VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2132114

(AUSENTE, A SESSÃO, O PROCURADOR GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA.)

*****

ds/dds

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL Nº **1071825**

CERTIDÃO

Certifico que foram disponibilizados, no Diário Oficial de Contas do dia **17/07/2020**, a ementa e o inteiro teor do Parecer Prévio, para ciência das partes.

SUZANA MARIA SOUZA RABELO - TC 1540-4

(*assinado digitalmente*)

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2161137

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

TRIBUNAL DE CONTAS
Fl.
MINAS GERAIS

Processo n.: 1071825

Data: 30/09/2020

CERTIDÃO

Certifico que a deliberação de 04/06/2020, disponibilizada no "Diário Oficial de Contas" de 17/07/2020, transitou em julgado em 20/08/2020.

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

mmb/SLR

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2235767

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação
Av. Raja Gabáglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2576

Ofício n.: 14994/2020

Processo n.: 1071825 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.

À(o) Senhor(a)
Responsável pelo Controle Interno

Senhor(a) Controlador Interno,

Comunico que há recomendação a V. S.ª no parecer prévio emitido na Sessão do dia 04/06/2020 e, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 17/07/2020, sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafado e constante da Ementa, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Atenciosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE
As defesas, atendimento a diligências, respostas a intimações e recursos relativos a processos físicos e eletrônicos deverão ser encaminhados pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais em qualquer caso.
Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Mmb/SLR

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2235769

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação
Av. Raja Gabáglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2184/2185

Ofício n.: 14996/2020

Processo n.: 1071825 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
João Paulo Fernandes Resende
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Senhor Presidente,

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, comunico a V. Ex.ª que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, na Sessão de 04/06/2020, referente ao processo acima epigrafado, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 17/07/2020.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do ***Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP***, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retromencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE
Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br
Qualquer dúvida quanto ao Sistema Informatizado do Ministério Público, SIMP, ligar para (31) 3348-2196

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2235774

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

TRIBUNAL DE CONTAS
Fl.
MINAS GERAIS

Processo nº: 1071825

Data: 30/09/2020

CERTIDÃO

Certifico que o Sr. Mário Marcus Leão Dutra é o atual Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme consulta ao site da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, tornando-se desnecessária nova intimação para o atual gestor, conforme art. 167 da Resolução n°12/2008.

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

Mmb/SLR

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2235773

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

TRIBUNAL DE CONTAS
Fl.
MINAS GERAIS

Expediente n.: 450/2020

De: Coordenadoria de Pós-Deliberação

Para: Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Ref: Processo n. 1071825

Em: 13/10/2020

Senhora Diretora,

Comunico a V. S.ª que na deliberação do dia 04/06/2020, no processo em epigrafe, há recomendações a essa Diretoria a realização de inspeção *in loco*.

Atenciosamente,

p/ Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

SLR

Recebido em 13/10/20

Rubrica/Matrícula

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2258990